



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS Nº 1/2023 - CLC-REI
(11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 08 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO**

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

Campus/Reitoria: Reitoria
Setor Demandante: Pró-reitoria de Extensão
Nome de Contato: Leila Schwarz
Telefone e e-mail do contato: 3449-3360 / leila.schwarz@ifrs.edu.br

DEFINIÇÃO DA DEMANDA:

ITEM 1

Nº do DFD do item cadastrado no PCA/PGC: 117/2022

Descrição: Contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023.

Unidade: 01

Valor estimado unitário: R\$ 21.800,00

Quantidade para o ano atual: 01

Valor total estimado para o ano atual: R\$ 21.800,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.800,00

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

manifestando a essencialidade e o interesse público para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015:

A Expodireto Cotrijal é uma das maiores feiras do agronegócio internacional. Focada em tecnologia e negócios, contribui de forma decisiva para o desenvolvimento do setor como um todo. O principal objetivo é aproximar o produtor do conhecimento, das informações, da tecnologia consagrada e sacramentada nos órgãos de pesquisa ou nas empresas privadas, de ótimas oportunidades de negócios e também de importantes debates ligados ao meio rural.

A contratação de uma empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos, se faz necessária a partir das determinações da organização geral da Expodireto Cotrijal, em conformidade com o [Manual do Expositor](#). A empresa contratada será responsável em montar o stand, incluindo os mobiliários e equipamentos necessários para a apresentação do IFRS ao público da referida feira.

A participação do IFRS na Expodireto servirá como uma oportunidade de aproximação da instituição, em especial dos *campi* com cursos no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, atendendo assim o exposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do ponto de vista das políticas de

extensão: a otimização das relações de intercâmbio institucional com a sociedade voltadas à reflexão-ação em torno das necessidades socioeducacionais e econômicas locais e regionais e a divulgação do conhecimento produzido na instituição. Além disso, a participação no referido evento apresenta uma oportunidade de prospecção de estudantes para o IFRS. Assim sendo, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e o da economicidade, de modo a embasar a presente contratação.

AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO OU OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PDI com o qual a contratação está alinhada:

Objetivo estratégico do PDI 2019-2023: PC1 - Incentivar parcerias interinstitucionais públicas ou privadas, com objetivo de buscar mais formas de interação dos campi com outras instituições assim como com a comunidade ou empresas.

Ações do Plano de Ação Proex 2023 - Ampliar parcerias com instituições nacionais públicas ou privadas para a realização de ações de extensão. Fazer-se presente em eventos diversos promovidos nas cidades/ regiões dos campi, para divulgação do IFRS.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO com base em demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição /contratação:

Para participação na Expodireto Cotrijal 2023 será necessário apenas um espaço (stand), com a presença da Reitoria e dos *campi* do IFRS.

LOCAL de prestação do serviço ou de entrega do bem: RS 142, Km 24. Não-Me-Toque / RS. CEP 99.470-000

PERÍODO OU DATA em que será utilizado: 06 a 10 de março de 2023.

AMOSTRAS - se houver necessidade, indicar de quais itens: Não há necessidade.

ASSINATURAS:

Leila Schwarz
Siape 1869160
Requisitante

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria 189/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 11:16)

LEILA SCHWARZ
CHEFE - TITULAR
DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)
Matrícula: 1869160

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 11:02)

MARLOVA BENEDETTI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: 1678808

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BENS**
E SERVIÇOS, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **215ef0a7cf**



expodireto
COTRIJAL

MANUAL DO EXPOSITOR

23° Edição

06 a 10

**de março de 2023 em
Não-Me-Toque / RS**

Local: Parque da Expodireto
Cotrijal Rodovia RST 142, Km 24



Índice

1. IMPRENSA.....	04
1.1 – Assessoria de Imprensa	04
1.2 – Casa da Imprensa.....	04
2.CREDENCIAIS.....	04
2.1 – Para expositores.....	04
3.INFRAÇÕES.....	05
3.1 – Fiscalização.....	05
3.2 – ISS – Imposto sobre Serviço.....	05
4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MONTAGEM.....	05
4.1 – Preparo das Áreas de Campo.....	05
4.2 – Credenciamento para montadoras.....	06
4.3 – Taxa de Montagem.....	07
4.4 – Limpeza durante a montagem e desmontagem.....	08
4.5 – Acesso de veículos e equipamentos.....	08
4.6 – Entrega e transporte de mercadorias.....	09
4.6.1 – Nota Fiscal de Remessa de Bens/Mercadorias.....	09
4.6.2 – Nota Fiscal de Retorno dos Bens/Mercadorias.....	09
4.6.3 – Para mercadorias ou bens de outros Estados.....	09
4.6.4 – Produtos Sujeitos a IPI.....	09
4.7 – Montagem nas áreas cobertas.....	09
4.8 – Montagem nas áreas descobertas.....	10
4.9 – Itens de acabamento de Montagem	10
4.10 – Contratação de Feno para Jardinagem e áreas de campo.....	10
4.11 – Projetos e Responsabilidades Técnicas	11
4.12 – Outros equipamentos e estruturas que necessitam de Projetos e Responsabilidade Técnica	11
4.12.1 – Totens e Painéis Publicitários.....	11
4.12.2 – Guindastes/Gruas/Guinchos.....	11
4.12.3 – Vasos sob pressão (Compressores)	12
4.12.4 – Sonorização	12
4.12.5 – Geradores	12
4.12.6 – Trincheiras / Valas	12
4.12.7 – Outros	12
4.13 – Encaminhamento de Documentação para Órgãos Fiscalizadores.....	12
5. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM	13
5.1 – Documentação Necessária.....	13
5.2 – Equipamentos de Proteção Individual.....	13
5.3 – Veículos de Transporte.....	14
5.4 – Drones	14
5.5 – Bandeiras, Totens, Infláveis e demais estruturas.....	14
5.6 – Máquinas e Equipamentos	14
5.7 – Ambulatório.....	15
5.8 – Notificações.....	15
5.9 – Procedimentos de Segurança.....	15
6. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA.....	15
6.1 – Instalações Elétricas.....	15

Índice

6.2 – Distância da rede elétrica.....	16
6.3 – Instalações Hidráulicas.....	17
6.4 – Bilheteria do Evento e Central de Distribuição de Bebidas.....	17
6.5 – Serviços de Telefonia e Internet.....	17
6.6 – Credenciamento de Prestadores de Serviços.....	19

7. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO.....20

7.1 – Limites de área.....	20
7.2 – Distribuição de brindes.....	20
7.3 – Demonstração de equipamentos no estande.....	20
7.4 – Jogos e sorteios.....	20
7.5 – Limpeza durante o funcionamento.....	20
7.6 – Coleta seletiva de lixo.....	21
7.7 – Acesso de veículos e equipamentos.....	21
7.8 – Sonorização de estandes.....	21
7.9 – Balões.....	21
7.10 – Equipamentos e produtos proibidos.....	21
7.11 – Atendimento médico.....	22
7.12 – Segurança do trabalho.....	22
7.13 – PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.....	22
7.13.1 – Informações para apresentação e encaminhamento de PPCI	23
7.14 – Serviços de segurança / zeladoria.....	23

8. DINÂMICA PARTICULAR DE MÁQUINAS23

9. PROCEDIMENTOS DE DESMONTAGEM23

9.1 – Áreas Cobertas.....	23
9.2 – Áreas Descobertas.....	24

10. SUSPENSÃO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO.....24

FORMULÁRIOS

1 – Autorização de Montadora.....	25
2 – Utilização de Energia Elétrica.....	26
3 – Credenciamento de Prestadora de Serviço	27
4 – Cadastro de Funcionários das Montadoras.....	28
5 – Tabela de Consumo de Energia Elétrica.....	29

1 – IMPRENSA

1.1 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

A Expodireto Cotrijal conta com uma equipe de Assessoria de Imprensa para a elaboração de conteúdos referentes à feira com divulgação à imprensa no período que antecede e durante o evento:

- Envio de sugestões de pautas e releases da feira para jornalistas;
- Agendamento de entrevistas com dirigentes da Cooperativa e responsáveis;
- Envio de fotos.

Acompanhe as informações sobre a Expodireto Cotrijal nos meios de comunicação:

Sites: www.cotrijal.com.br e expodireto.cotrijal.com.br

Redes Sociais: facebook.com/ExpodiretoOficial, instagram.com/expodiretocotrijal e youtube.com/expodiretocotrijaloficial

Jornal da Cotrijal – www.cotrijal.com.br/jornaldigital

Programas de rádios – www.cotrijal.com.br/radiocotrijal

Coordenador da Comissão de Divulgação:

ENIO SCHROEDER – Vice Presidente da Cotrijal

Gerente de Marketing da Cotrijal:

BENISIO ROQUE RODRIGUES

Coordenadora de Marketing e Comunicação da Cotrijal

CERES DE JESUS AVILA

Contatos para solicitação de releases e agendamento de entrevistas:

MARILIANE CASSEL

GLAUBER MACHADO

Fone/WhatsApp: (0xx) 54 99603-8052

E-mail: imprensa@cotrijal.com.br

1.2 – CASA DA IMPRENSA

A Casa de Imprensa estará localizada próxima à Administração e à Direção da Expodireto, atendendo os veículos de comunicação das 8 horas às 18 horas.

Credenciamento: Todos os profissionais de comunicação que trabalham em meios de comunicação (Jornais, Rádios, Sites, Tvs e Revistas) e atuarão na feira devem se credenciar de forma antecipada. O credenciamento deve ser realizado no site www.expodireto.cotrijal.com.br, no menu Imprensa, submenu Credenciamento, preenchendo o formulário disponível para os profissionais de comunicação. Este processo deve ser realizado de 16/01/23 a 18/02/23.

2 – CREDENCIAIS

2.1 – PARA EXPOSITORES

Estacionamento Interno/Externo (somente período da feira):

Será disponibilizado pela Organizadora adesivos para veículos (carros) que deverão ser retirados antecipadamente na secretaria do evento, sob pena de não ter acesso ao estacionamento no dia da abertura do evento. A Organizadora informa que não dispõe de estacionamento interno para caminhões, ônibus, vans e similares.

3 – INFRAÇÕES

De acordo com a importância e gravidade da infração cometida, a sanção poderá ser uma advertência, multa, fechamento do estande ou a suspensão das demonstrações de campo e dinâmicas, conforme exclusiva decisão da Comissão Organizadora.

3.1 – FISCALIZAÇÃO

A Organizadora não se responsabilizará por infrações cometidas e apuradas pelas fiscalizações federais, estaduais ou municipais que possam vir a existir durante o período de funcionamento do Evento, sendo que as sanções daí decorrentes, bem como qualquer tributo, serão de responsabilidade do expositor.

3.2 – ISS – Imposto Sobre Serviço

O expositor deverá observar a legislação federal que em sua Lei Complementar nº 116/03, de 31/07/2003 e municipal em sua Lei Complementar nº 037/06, de 07/11/2006 e suas alterações que definem o Código Tributário Sobre Serviços que regulam a cobrança do tributo acima citado.

O responsável tributário é o Tomador do serviço, por substituição, conforme previsto no Art. 46 da L.C. 037, de 07/11/2006 e suas alterações.

Estão sujeito à substituição tributária todos os tipos de serviço realizados no território do município.

Neste caso seriam os seguintes serviços e alíquotas:

SERVIÇO	ALÍQUOTA
Locação do espaço físico da instalação do expositor	3%
Locação da estrutura de uso temporário (stand)	3%
Montagem e desmontagem do stand:	2%
Serviços de instalação elétrico e/ou hidráulica	2%
Serviços de limpeza do stand	3%
Serviços de vigilância/segurança do stand	3%

Os bens móveis locados (mesa, cadeira, televisor, balcão, etc.) não geram ISS.

O recolhimento deverá acontecer no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou no 1º dia útil seguinte, em caso de sábado, domingo ou feriado.

O lançamento e geração da Guia de recolhimento é feito através do site www.naometoquers.com.br link Serviços, ISSQN Eletrônico.

Para acesso ao serviço é necessário cadastramento do Tomador, através do site www.naometoquers.com.br link Serviços, Cadastro/Senhas, Solicitar Cadastro/Senha.

O recolhimento pode ser efetuado em qualquer agência lotérica do país ou na Caixa Econômica Federal, pelo Auto-Atendimento ou Internet Banking.

Informações entrar em contato com o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Não Me Toque, através do telefone (Oxx) 54 3332-2600.

4 – PROCEDIMENTOS GERAIS DE MONTAGEM

4.1 – PREPARO DAS ÁREA DE CAMPO – PRODUÇÃO VEGETAL

As empresas que realizam manutenção nas suas áreas de demonstração de campo fora das datas de montagem estipuladas neste Manual deverão respeitar o horário comercial de funcionamento do Parque, ou seja, das 7h45min às 12 horas e das 13h30min às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

O plantio nos plots da Produção Vegetal deverá ter recuo de borda de 80 cm em cada lado para facilitar a limpeza das ruas, avenidas e áreas gramadas. É necessário realizar com a equipe da Área Experimental o agendamento de pelo menos dois dias de antecedência da máquina semeadora para a realização deste trabalho.

Não é de responsabilidade da Organizadora a dessecação das coberturas de inverno nos plots, ficando esta tarefa a cargo do próprio expositor. Na dessecação salienta-se a importância para que os produtos utilizados não venham a danificar a grama ou culturas vizinhas e a sua aplicação somente poderá ser realizada após aprovação e liberação de acordo com as condições climáticas pela Organização do Parque.

Após o início de emergência das primeiras plantas será expressamente proibido o uso de produtos que contenham princípio ativo Paraquat. É proibido a limpeza de equipamentos de aplicação nas torneiras localizadas nas ruas e áreas de plantio do parque. A Organizadora manterá em local indicado tanque para recolhimento e descarte das caldas.

Para irrigação das cultivares é necessário realizar agendamento com um dia de antecedência ao responsável indicado pela Organização do Parque.

Antes de qualquer manutenção nas áreas de campo é necessário manter contato com o responsável por este segmento da feira em local e horários disponibilizados pela Organizadora. Todo e qualquer material orgânico que seja sobra do preparo das áreas de campo devem ser depositados em bags plásticos disponibilizados pela Organizadora até a data limite de 03/03/23, às 18h. Após esta data a Organizadora não se responsabilizará pelo recolhimento do material.

4.2 – CREDENCIAMENTO PARA MONTADORAS

O acesso ao parque das montadoras e quaisquer outros prestadores de serviço, somente serão permitidos mediante:

- ✓ Os EXPOSITORES/MONTADORES que estiverem com seus pagamentos em atraso serão obrigados a saldar de imediato seus compromissos com a ORGANIZADORA para obterem a liberação da área destinada à montagem de seus stands, sejam esses compromissos referentes às parcelas contratuais ou taxas de instalações e serviços.
- ✓ Expositor deverá enviar por e-mail totalmente preenchido a autorização de montagem, Formulário 01: Autorização de Montadora. (disponível no final deste manual)
- ✓ A montadora ou prestadora de serviços deverá obrigatoriamente enviar o Formulário 06 – Cadastro de Funcionários de Montadoras (disponível para download no site da Expodireto, menu principal “Formulários”) preenchido com nome e RG. Para a retirada do crachá deverá ser apresentado na administração do parque o documento original de identidade mencionado no respectivo formulário.
- ✓ O montador ou prestador de serviço deverá obrigatoriamente usar o crachá de identificação fornecido pela organizadora ao custo de R\$ 7,00, sendo este de uso pessoal e intransferível, estando sujeito à fiscalização mediante a solicitação de documento de identificação. Em caso de perda ou extravio será fornecido pela Organizadora um segundo crachá ao custo de R\$ 10,00 cada.
- ✓ Pagamento da Taxa de Montagem.

A montagem será encerrada impreterivelmente às 19 horas do dia 02/03/23 (Quinta-Feira)

O material de montagem deverá ocupar somente o espaço locado pelo expositor, não podendo ser disposto nas áreas vizinhas, ruas e avenidas do parque.

Todo material excedente e usado na montagem dos estandes, como mastros, ferramentas diversas, escadas, entre outros deverá permanecer no depósito ou em local específico embaixo do assoalho dos estandes.

As empresas montadoras e suas contratadas deverão respeitar os horários estipulados pela organização do evento, sendo que após este horário não será permitida a circulação nas dependências do parque.

Horário para montagem: 7h45min às 19 horas.

4.3 – TAXA DE MONTAGEM

A taxa de montagem é para o ressarcimento de despesas com energia elétrica, água, manutenção e recuperação dos espaços, coleta seletiva de lixo e mão de obra.

Será cobrado taxa de montagem da empresa MONTADORA conforme o tamanho da **área contratada pelo expositor junto à Feira.**

Esta cobrança será efetuada para todos os tipos de áreas externas (descobertas, áreas de campo e dinâmica particular). Esta taxa não é aplicada aos pavilhões 1, 2, 7 e 8.

A taxa de montagem é de responsabilidade da MONTADORA, mas poderá ser paga pelo EXPOSITOR caso a mesma não efetue o pagamento.

Caso a montagem seja realizada pela própria empresa expositora (sem a contratação de uma montadora), esta será responsável pelo pagamento da taxa. A taxa também será devida por expositores que utilizam veículos como estandes, por exemplo, caminhão estande, motorhome, entre outros.

Nenhum material de montagem ou exposição poderá ser descarregado no recinto do EVENTO sem antes apresentar documento referente ao pagamento desta taxa.

O pagamento deverá obrigatoriamente ser feito através de boleto bancário. Este pagamento não será aceito na administração do parque tampouco por depósito bancário.

A data limite para pagamento desta taxa é até o dia 03/02/23 sendo que a empresa montadora deverá repassar à Comissão Organizadora com **2 dias de antecedência a relação dos expositores** para os quais fará a montagem visando a emissão dos boletos bancários e notas fiscais.

Tabela de Valores para a Taxa de Montagem

TAMANHO DA ÁREA	VALOR R\$
ÁREAS DESCOBERTAS	
Até 150 m ²	370,00
Até 200 m ²	490,00
Até 250 m ²	610,00
Até 300 m ²	700,00
Até 500 m ²	970,00
Até 750 m ²	1.210,00
Até 1.000 m ²	1.815,00
Até 1.500 m ²	2.415,00
Até 2.000 m ²	2.830,00
Até 3.000 m ²	3.645,00
Até 4.000 m ²	4.850,00
ÁREAS DEMONSTRATIVAS DE CAMPO	
Qualquer tipo de montagem	2.050,00
DINÂMICA PARTICULAR	
Qualquer tipo de montagem	830,00

4.4 – LIMPEZA DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM

O expositor e suas contratadas são responsáveis pela remoção do entulho, lixo e demais materiais utilizados na montagem dos stands, devendo estes serem depositados até às 19 horas do dia 03/03/23 (Sexta-Feira) impreterivelmente, em local indicado pelos organizadores.

4.5 – ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de montagem: será permitido o acesso de veículos para carga e descarga de materiais e equipamentos somente no período compreendido entre 7h45min às 19 horas nas avenidas com calçamento, desde que identificados com as referidas credenciais de montagem e adesivos para os veículos fornecidos na administração do parque. Os expositores ou montadores não poderão, de maneira alguma, obstruir as avenidas e/ou ruas, impedindo a passagem de outros veículos. Após a descarga os veículos devem dirigir-se ao estacionamento. Da mesma forma, não poderão circular nas áreas gramadas sem autorização dos organizadores. É oportuno considerar que, pelas características do Evento, deverão ser rigorosamente respeitadas as orientações relativas ao estacionamento e circulação, pois, sob determinadas circunstâncias, o recinto poderá ser considerado área pública, e, portanto, os infratores passíveis das sanções legais cabíveis.

Em caso de chuva ou excesso de umidade somente será permitido o acesso às áreas gramadas mediante autorização da Comissão Organizadora após avaliação das condições gerais do terreno.

A descarga do material de apoio (equipamentos eletrônicos, banners, serviços de comunicação visual, buffet, materiais de expediente, extintores de incêndio, etc), que necessite ser transportado por veículos, encerra-se impreterivelmente às 19 horas do dia 03 de março de 2023 (Sexta-feira). A partir desta data os veículos terão acesso somente ao estacionamento e o material deverá ser levado até o stand manualmente.

O acesso de veículos para montagem dos estandes, incluindo móveis e sistema de refrigeração (carros, caminhões e similares) à área de exposição será interrompido impreterivelmente às 19 horas do dia 02 de Março de 2023 (Quinta-Feira).

O acesso de veículos com material de apoio para os estandes e áreas demonstrativas de campo terá acesso interno ao parque até o dia 03 de Março de 2023 (Sexta-Feira).

Acesso de máquinas e equipamentos para exposição estática terá acesso até às 19h do dia 03 de Março de 2023 (Sexta-Feira).

4.6 – ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS

A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento e acondicionamento de mercadorias de qualquer tipo e para qualquer expositor.

Deverão ser observados os procedimentos na emissão das notas fiscais relativas à remessa de produtos e/ou equipamentos para a feira, conforme Legislações Fiscais vigentes em cada Estado.

4.6.1- Nota Fiscal de Remessa dos Bens/Mercadorias:

A Nota Fiscal para o envio de mercadorias a serem expostas deverá ser emitida tendo como destinatário o próprio expositor, seu endereço, cnpj e inscrição, utilizando-se o CFOP 5.914 – Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira. No RS esta operação está isenta de ICMS e deverá constar no DANFE/NF: ICMS isento conforme Livro I, artigo 9º, Inciso VI, do Decreto 37.699/97 (RICMS/RS).

Ainda na remessa, deverá constar no campo observações: Mercadorias/Bens destinados à feira Expodireto Cotrijal no período de 06 a 10 de Março de 2023, na Rodovia RS 142, Km 24, em Não-Me-Toque(RS).

4.6.2- Nota Fiscal de Retorno dos Bens/Mercadorias:

O expositor emitirá nota de ENTRADA, utilizando-se o CFOP 1.914 Retorno de mercadoria ou bem enviada para exposição ou feira, constando no campo observações: Retorno de Mercadorias/Bens enviados à feira Expodireto Cotrijal ocorrida no período de 06 a 10 de Março de 2023, na Rodovia RS 142, Km 24, em Não-Me-Toque(RS).

4.6.3- Para mercadorias ou bens de Outros Estados:

Utilizar os CFOP 6.914 e 2.914 e verificar o enquadramento na legislação de ICMS de cada Estado.

4.6.4- Produtos Sujeitos ao IPI:

Suspensão conforme Inciso II, Art. 42 do RIPI/2002.

Inciso II do Artigo 42 do Decreto nº 4.544 de 26 de Dezembro de 2002 – RIPI/2002

Art. 42. Poderão sair com suspensão do imposto:

II – os produtos remetidos pelo estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, diretamente a exposição em feiras de amostras e promoções semelhantes (Decreto-lei nº 400, de 1968, art. 11);

A Expodireto Cotrijal não receberá Notas Fiscais emitidas indevidamente contra si e **não emitirá Nota Fiscal de Retorno.**

4.7 – MONTAGEM NAS ÁREAS COBERTAS

As montadoras oficiais deverão realizar a montagem e adesivagem dos stands no período de 06/02/23 a 28/02/23. A colocação de mobiliários pelas montadoras oficiais estará liberada até o dia 28/02/23.

O período de instalação dos estandes para os expositores nas áreas cobertas (Pavilhões 1, 2, 7 e 8) iniciam-se dia 01/03/23 até o dia 04/03/23 no horário das 7h45min às 19 horas.

A montagem básica ou especial deverá ser negociada diretamente com a montadora oficial de cada pavilhão. O projeto da montagem deverá ser aprovado pela montadora oficial e contratado pelo expositor até o dia 03/02/23. A entrega dos estandes montados completos com mobiliários e logomarcas será entregue no dia 28/02/23, com vistoria da contratada.

As montagens nos pavilhões somente poderão ser executadas pelas montadoras oficiais.

4.8 – MONTAGEM NAS ÁREAS DESCOBERTAS

O parque estará aberto aos expositores e empresas montadoras para os trabalhos de montagem e instalação dos seus estandes no período de 06/02/23 a 03/03/23 das 7h45min às 19 horas e conforme item 4.5 deste Manual.

Este período compreende a montagem do estande, colocação de mastros nas áreas externas, colocação de mobiliários, sistemas de refrigeração e ajustes finais que compreendam a montagem.

A Organizadora do evento não se responsabilizará em hipótese alguma por qualquer dano, prejuízo ou acidente que venha a ocorrer durante a montagem dos estandes.

Não serão admitidas antecipações ou prorrogações deste prazo, tampouco a prorrogação no horário de trabalho diário o qual será encerrado às 19 horas.

4.9 – ITENS DE ACABAMENTO DE MONTAGEM

- ✓ Os elementos de ornamentação ou não, projetados para manter a estabilidade das construções, tais como cabos, mastros para bandeiras, estruturas, deságues dos telhados e outros terão que ficar integralmente dentro do terreno locado.
- ✓ Todos os materiais e equipamentos necessários à montagem deverão ser transportados pela avenida indicada pela organizadora, sendo que o depósito e a montagem deste material deverá dar-se, exclusivamente, dentro da área locada pelo expositor. É expressamente proibido o uso de lotes vizinhos e avenidas.
- ✓ O expositor não poderá exceder os limites determinados para a instalação do seu estande, correspondente ao espaço locado. Nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho ou das avenidas. Todo equipamento exposto deverá estar dentro da área contratada.
- ✓ Jardinagem: Canteiros, flores e plantas ornamentais serão permitidos, quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes. É obrigatório o uso de lona de sombrite embaixo de terra solta, areia, pedras, serragem, maravalha, cavacos ou semelhantes para execução dos jardins. O zelo com o ambiente deve ser respeitado antes, durante e após o evento.

4.10 – CONTRATAÇÃO DE FENO PARA JARDINAGEM E ÁREAS DE CAMPO

O uso de feno é permitido nas áreas abertas, tanto gramadas como de plantio desde que estes fardos sejam contratados de empresa terceirizada indicada pela Organizadora da Expodireto. A entrega será feita entre os dias 27/02/23 a 02/03/23 às empresas que fizeram reserva antecipadamente e tenham realizado o pagamento até a data de 22/02/23.

Para recebimento desta mercadoria no estande é necessário que esteja presente o responsável pela solicitação ou alguém indicado por ele.

A contratação de feno somente poderá ser feita da empresa oficial indicada pela Organizadora.

4.11 – PROJETOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

➔ **Edificações Temporárias:** o expositor ou montadora deverão encaminhar até 5 dias antes do início de suas atividades, cópia do projeto e memorial descritivo arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, PPCI e laudo dos materiais do acabamento frente a resistência ao fogo, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e da execução dos mesmos (montagem e desmontagem), cumprindo atribuições e orientações dos respectivos conselhos de classe. Caso houver a instalação de lonas e ou pirâmides além da área do estande, essa estrutura deverá ser inserida nos projetos e ART ou RRT. A ART ou RRT de projeto e execução deverá ser emitida de forma individual para cada lote/stand. Os projeto + memoriais + ART ou RRT devem estar assinada pelo contratado e contratante. A documentação deve ser encaminhada em PDF para o e-mail sesmtexpodireto@cotrijal.com.br ou apresentados no SESMT antes do início das atividades. A documentação completa é um condicionante para o início da montagem dos estandes.

Todos as estruturas deverão ser providas de sistemas de ancoragem para fixação de equipamentos de trabalho em altura.

➔ **Edificações Permanente:** As construtoras deverão encaminhar até 5 dias antes do início de suas atividades, cópia do projeto e memorial descritivo arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização e PPCI com laudo dos materiais do acabamento frente a resistência ao fogo, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e da execução dos mesmos (montagem e desmontagem), cumprindo atribuições e orientações dos respectivos conselhos de classe. A ART ou RRT deverá ser emitida de forma individual para cada obra. Os projeto + memoriais + ART ou RRT devem estar assinada pelo contratado e contratante. A documentação deve ser encaminhada em PDF para o e-mail sesmtexpodireto@cotrijal.com.br ou apresentados no SESMT antes do início das atividades. A documentação completa é um condicionante para o início da obra.

Todos as estruturas deverão ser providas de sistemas de ancoragem para fixação de equipamentos de trabalho em altura.

4.12 – OUTROS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE NECESSITAM DE PROJETOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.12.1 – TOTENS E PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

As estruturas de totens e painéis publicitários devem ser contempladas no projeto do Stand e possuir ART, os quais devem ser entregues na sala de Segurança do Trabalho, junto ao Ambulatório do parque da Expodireto Cotrijal.

Não será permitida a colocação de totens ou painéis durante a semana da feira.

4.12.2 – GUINDASTES/GRUAS/GUINCHOS

Os caminhões munck deverão passar por inspeção de segurança para liberação das atividades. Essa inspeção será realizada pelo setor de segurança do trabalho do parque, ainda, é obrigatório a apresentação de certificado de habilitação conforme NR11 e crachá de identificação.

4.12.3 – VASOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES)

Vasos sob pressão (compressores) devem possuir livro de inspeção atualizado e ART de inspeção válida.

4.12.4 – SONORIZAÇÃO

As empresas com ramo de sonorização devem apresentar ART de responsável técnico pelo sistema.

4.12.5 – GERADORES

Devem ser contemplados no projeto do Stand e possuir ART, os quais devem ser entregues na sala de Segurança do Trabalho, junto ao Ambulatório do parque da Expodireto Cotrijal.

Devem possuir barreira de contenção para o combustível fóssil utilizado e possuir equipamento de combate a incêndio (extintor) próximo ao local.

A área que for definida para colocação do mesmo deve ser demarcada com barreira física de segurança de pelo menos 1,5 metros em todos os lados.

4.12.6 – TRINCHEIRAS / VALAS

Devem ser contempladas no projeto do Stand e possuir ART, os quais devem ser entregues na sala de Segurança do Trabalho, junto ao Ambulatório do parque da Expodireto Cotrijal.

A área que for definida para construção da mesma deve ser demarcada com barreira física de segurança de pelo menos 1,5 metros em todos os lados. Deve possuir escada de acesso com corrimão e fita antiderrapante nos degraus.

O expositor deverá local um colaborador fixo no local para orientar e auxiliar os visitantes no acesso e saída do local.

A profundidade máxima da trincheira não pode ultrapassar 1,25 metros.

4.12.7 – OUTROS

✓ Os Equipamentos articulados ou com sistema de elevação que estiverem expostos na semana da feira, caso optem por expor os mesmos com o sistema elevado, deverão dotá-los de trava de segurança independente em seu sistema hidráulico

✓ Quaisquer outros sistemas aqui não constantes devem possuir projeto e documento de responsabilidade técnica.

✓ As atividades colocadas na ART ou RRT devem ser condizentes com as habilitações do responsável técnico.

✓ Será de responsabilidade do expositor manter em seu poder os projetos e as respectivas ART e/ou RRT, para eventual vistoria dos órgãos competentes.

4.13 – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS FISCALIZADORES

As montadoras deverão enviar cópia das ART, quando responsável técnico Engenheiro, através de e-mail, para o Escritório da Inspeção do CREA/RS de Carazinho.

Devem deixar à disposição uma cópia da ART e Comprovante de Pagamento para ser entregue para a fiscalização do CREA-RS, em caso de fiscalização in loco.

A/C Marlos

Rua Barão de Antonina, 303 Sala 101 Centro

CEP: 99.500-000

Fone: (Oxx) 54 3331-1966 ou (Oxx) 54 99269-1817

E-mail: carazinho@crea-rs.org.br

As montadoras deverão enviar cópia das RRT, quando responsável técnico Arquiteto, através de e-mail, para o Escritório do Conselho de Arquitetura do Rio Grande do Sul.

Devem deixar à disposição uma cópia da RRT e Comprovante de Pagamento para ser entregue para a fiscalização do CREA-RS, em caso de fiscalização in loco.

A/C Setor de Fiscalização

Rua Dona Laura, 320 – 15º andar – Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS

CEP: 90.430-090

Fone: (Oxx) 51 3094-9823

[E-mail: fiscalizacao@caurs.gov.br](mailto:fiscalizacao@caurs.gov.br)

5 – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM / DESMONTAGEM

5.1 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para iniciar a montagem dos estandes as empresas montadoras deverão apresentar junto ao SESMT (localizado no complexo Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Ambulatório) os documentos abaixo listados devidamente assinados e identificados.

Para agilizar o atendimento as empresas poderão enviar os documentos através do e-mail

sesmtexpodireto@cotrijal.com.br.

Segue a relação da documentação obrigatória da área de segurança do trabalho para a liberação e início da montagem:

- ✓ Projetos Arquitetônicos do Stand a ser montado com as devidas dimensões e localização no lote;
- ✓ ART de Projeto do item descrito acima;
- ✓ ART de execução de montagem do respectivo stand;
- ✓ Cópia da ficha de registro de todos os colaboradores (Devidamente assinada);
- ✓ Comprovante de treinamento NR 10 para profissionais que exerçam atividades com eletricidade no processo de montagem / desmontagem do stand;
- ✓ Comprovante de treinamento NR 35 – Trabalho em Altura para todos os colaboradores que executam atividades em altura;
- ✓ Comprovante de treinamento para operadores de PTA (Plataforma Elevatória) conforme NR 18;
- ✓ Comprovante de operador de empilhadeira conforme NR 11;
- ✓ Protocolo de encaminhamento de PPCI conforme Lei vigente no estado do Rio Grande do Sul;
- ✓ Projetos e ART (projeto e execução) de balões conforme item 7.9.
- ✓ Memorial Descritivo preenchido e devidamente assinado pelos responsáveis. O modelo encontra-se no final deste Manual.

Atenção: Mão de obra terceirizada pelas montadoras ou expositores (eletricistas, pintores, pedreiros, carpinteiros, jardineiros, etc), deverão atender as normas de segurança e medicina do trabalho e apresentar vínculo contratual com o contratante.

Para liberação do início da montagem do stand, além da documentação acima descrita, a montadora irá passar por um check-list realizado no lote e pela equipe de segurança do trabalho do parque, onde serão fiscalizados os itens de segurança da equipe.

Acidente causado por montador será de responsabilidade solidária da montadora e contratante dela (locatária do terreno).

5.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A utilização dos EPIs deverá obedecer a NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual.

Equipamentos e EPIs que deverão ser utilizados obrigatoriamente durante realização de todas as atividades no parque:

- ✓ Capacete com fixador de jugular;
- ✓ Botina de couro ou calçado de segurança para montadores;

- ✓ Óculos de proteção;
- ✓ Luvas de proteção.

Especial atenção deverá ser dada aos trabalhos em altura, cumprimento da NR 35 – Trabalho em Altura, publicada em 27 de março de 2012 e em vigor pleno a partir de 27 de setembro de 2012.

NR 35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

NR 35.5.3 O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista e dotado do dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

- ✓ Sempre que não for possível a fixação em um ponto de ancoragem do cinto de segurança, o trabalho deverá ser realizado com andaimes, sendo que os mesmos deverão estar ancorados evitando assim o seu tombamento;
- ✓ Para execução de atividades em telhados, deverá ser providenciado a fixação de pranchões de madeira e pontos de ancoragem ou linha de vida para utilização de cintos de segurança.
- ✓ Os estandes com pavimentos deverão ser dotados de dispositivos próprios para ancoragem de cordas para linhas de vidas.
- ✓ Andaimes e plataformas deverão ser devidamente nivelados e estabilizados evitando o tombamento dos mesmos.
- ✓ O fornecimento dos treinamentos, EPIs e EPCs são de responsabilidade das empresas, sendo que a Cotrijal não será responsável pelo fornecimento ou empréstimo de nenhum equipamento de segurança exigido acima.

5.3 – VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Os veículos de transporte autorizados para trânsito nas dependências do parque deverão ser conduzidos seguindo a Norma Brasileira de Trânsito.

5.4 – DRONES

É proibido a utilização de drones nas dependências do parque salvo mediante autorização da Comissão Organizadora.

5.5 – BANDEIRAS, TOTENS, INFLÁVEIS E DEMAIS ESTRUTURAS

Todas as bandeiras e totens a serem montados no stand deverão estar descritos no Projeto Arquitetônico.

O mastro com a bandeira não poderá ultrapassar os 5 metros quando fixados nas ruas com rede elétrica aérea existente, ainda, nestes e nos demais casos, deve atender as distâncias mínimas contidas no item 6.2 desse Manual.

Não será permitido a colocação de itens de propaganda ou demais estruturas que não estejam descritos no Projeto Arquitetônico.

5.6 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todas as máquinas e equipamentos utilizadas dentro do parque devem seguir os padrões estabelecidos na NR 12. Norma regulamentadora ligada a Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia na qual exige informações completas sobre as condições de segurança das máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de trabalho.

5.7 – AMBULATÓRIO

Durante o período de montagem e desmontagem, a Cotrijal manterá no ambulatório, das 7h45min às 19 horas, um profissional da saúde para atendimentos de Primeiros Socorros.

A Cotrijal não se responsabiliza por despesa médica e/ou internações ocorridas com terceiros, sejam eles montadores, expositores ou visitantes, mesmo os decorrentes de Acidentes de Trabalho. Para atendimento médico no município é necessário ter em mãos o cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

5.8 – NOTIFICAÇÕES

As notificações serão realizadas de forma escrita e diretamente ao responsável da montadora, própria ou terceirizada. Na ausência do responsável pela montagem do stand serão suspensos os serviços até que o responsável se apresente para assinar a advertência e regularizar os serviços que somente terão prosseguimento depois de autorizados pelo fiscal.

As notificações serão em três vias, uma para a MONTADORA, uma ficará com o FISCAL e uma para a ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.

Em caso de reincidência pela mesma montadora será cobrado uma multa no valor de R\$ 500,00 que deverá ser pago na Administração do evento. Caso não seja realizado o pagamento da multa a montadora será proibida de continuar realizando as atividades de montagem no parque.

As regras acima se estendem também às empresas que possuem equipe de montagem própria.

5.9 – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É proibida a entrada no parque durante montagem e desmontagem de pessoas descalças ou de calçado aberto nas áreas de montagem. Não é permitido ficar sem camisa nas dependências do parque.

No período de realização das montagens estará circulando pelo parque Técnicos em Segurança do Trabalho da Cotrijal, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, notificando as montadoras que não cumprirem os procedimentos estabelecidos e em caso de desatendimento embargando os serviços.

É expressamente proibida a entrada e circulação de pessoas menores de 16 anos durante o período de montagem e desmontagem da feira. É necessário apresentação de documento que comprove a idade dos maiores de 16 anos.

As exigências acima se estendem a qualquer pessoa ou empresa que prestará serviço no parque, bem como, aos expositores.

6 – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

6.1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Somente a empresa contratada pela Organizadora terá acesso à rede elétrica do evento.

ESTANDES EXTERNOS – A tensão fornecida será trifásica em 380V (fase-fase) e 220V (fase-neutro), na frequência de 60Hz. Os pontos de fornecimento de energia elétrica disponibilizados pela Organizadora estão dimensionados para uma carga máxima de 40 KW, conectada com um cabo de alimentação de bitola de 4x25mm².

ESTANDES INTERNOS – A tensão de fornecimento será monofásica em 220V, na frequência de 60Hz. Todo expositor fica obrigado a enviar à Organizadora o Formulário O2 – Utilização de Energia Elétrica (disponível no final deste Manual), com as cargas elétricas a serem instaladas, impreterivelmente, até o dia 06 de fevereiro de 2023.

Caberá ao EXPOSITOR providenciar as instalações elétricas com profissional habilitado (curso básico de NR10), usando cabos isolados, disjuntores adequados e complementar a instalação do seu estande, obedecendo às normas da ABNT e da COPREL. Somente a Organizadora poderá fazer a ligação entre a rede de entrada do EXPOSITOR ao ponto de fornecimento mais próximo.

A ligação da rede somente será efetuada se o EXPOSITOR atender os seguintes requisitos:

- ✓ Ter enviado à ORGANIZADORA o Formulário O2 completamente preenchido;
- ✓ A carga instalada deve estar em conformidade com o informado no formulário O2;
- ✓ As fases devem estar balanceadas;
- ✓ O estande deverá estar aterrado.

O correto preenchimento do Formulário O2 é muito importante para que possamos calcular o consumo a ser utilizado em cada “setor” do evento, disponibilizando assim transformadores com capacidade para atendê-los, evitando sobrecargas e consequente falta de energia.

A fim de facilitar o cálculo de KW's consumidos (Formulário O2), estamos incluindo neste manual, a Tabela de Consumo de Energia Elétrica. Em caso de dúvida quanto ao preenchimento, consultar a ORGANIZADORA.

Não será cobrado Taxa de Energia Elétrica.

O expositor que não informar ou exceder o consumo informado ARCARÁ com todas as despesas e inconvenientes decorrentes de qualquer problema ocasionado pela falta dessa informação.

6.2 – DISTÂNCIA DA REDE ELÉTRICA

A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro quando este for mais alto que 4m próximo à rede de baixa tensão e 9m próximo à rede de alta tensão.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A segurança das instalações elétricas internas do estande, inclusive aterramentos, é de inteira responsabilidade do EXPOSITOR.

Recomendamos que a ligação de equipamentos eletrônicos (computadores, som, impressora, etc...) deverá ser feita em circuitos individuais e que possuam um estabilizador de voltagem.

Todos os cabos ou fios deverão ser cobertos ou tubulados para segurança do público. Não será permitido fios e cabos jogados no chão.

Usar cabo PP sem emenda e dimensionado para a alimentação dos estandes, bem como, nas instalações internas dos estandes, usando fita de alta fusão nas emendas. Não usar cabo paralelo.

Caberá ao expositor desligar os circuitos de energia elétrica de seu estande após o encerramento diário do evento.

6.3 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Será disponibilizado um ponto de abastecimento de água para os expositores das áreas descobertas, em local conveniente para a Organizadora. Caberá ao expositor, quando necessário, interligar este ponto através de uma mangueira até o seu estande.

É expressamente proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza (águas servidas) no terreno do estande ou ruas laterais, bem como, a abertura de fossas.

ATENÇÃO: Para evitar perfurações na rede hidráulica do evento, pedimos aos Montadores que solicitem na Guarita de Recebimento de Máquinas, um fiscal de montagem para indicar a localização “ANTES DE PERFURAR O SOLO”.

6.4 – BILHETERIA DO EVENTO E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS

Os pedidos antecipados para compra de Tickets de Alimentação e Bebidas (água mineral, sucos e refrigerante) para os estandes deverão ser feitos através do e-mail bilheteria@cotrijal.com.br a partir de 13/02/23 até dia 03/03/23. Após esse período as compras serão autorizadas somente na própria bilheteria do evento.

No e-mail citado acima deverá ser informado todos os dados cadastrais da empresa para emissão da NF-e juntamente com a demanda necessária de produtos. Assim que o financeiro da Cotrijal repassar por e-mail o valor total do pedido, deverá ser feito depósito em conta corrente da Expodireto e assim que identificado o pagamento será emitido nota fiscal e a compra será concluída.

Dados bancários para depósito dos pedidos:

Banco do Brasil

Agência 3168-2

c/c 2121-O

Favorecido: Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial

CNPJ: 91.495.549/0028-70

As notas fiscais das compras realizadas até o dia 03/03/23 (sexta-feira) somente serão emitidas nos dias 04/03/23 e 05/03/23 na Bilheteria do Parque.

É proibido a entrada de água mineral, refrigerante e similares no parque por outras empresas que não sejam o fornecedor oficial da Cotrijal, sendo esta regra estendida aos expositores e contratadas.

A Bilheteria do Parque estará em funcionamento nos dias 04/03/23 (sábado) e 05/03/23 (domingo), das 9h às 16h e durante o período da feira de 07/03/22 a 11/03/22 nos horários das 8h às 18h.

É expressamente proibido a distribuição e consumo de bebida alcoólica nas dependências do parque.

6.5 – SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET

A empresa expositora que tiver interesse em contratar link de internet e ou linha telefônica deverá entrar em contato com a operadora Coprel Telecom pelo e-mail expodireto@coprel.com.br ou pelo telefone (054) 3199-1423.

Fazer seu cadastro e definir o plano de internet ou número de linha telefônica desejada até a data de 06 de fevereiro de 2023.

As linhas telefônicas serão virtuais – será instalado pela operadora o número de ramais virtuais solicitados pelo expositor, podendo realizar chamados de fixo para fixo e móvel. Cada ramal virtual terá um número onde o expositor poderá receber ligações externas.

Será cobrado uma taxa de R\$ 300,00 por ramal virtual solicitado. O valor das ligações telefônicas serão bilhetas e encaminhada fatura após a feira, conforme valores de tarifação por minuto.

Fixo – Fixo local: R\$ 0,19	Fixo – Fixo DDD: R\$ 0,47	Fixo – Móvel: R\$ 0,99
-----------------------------	---------------------------	------------------------

As empresas que solicitarem linhas telefônicas virtuais serão responsáveis por trazer seus próprios aparelhos com tecnologia IP, não haverá mais linhas analógicas instaladas pelas demais operadoras.

Não será mais instalado as linhas LP (linha privada). Empresas que utilizam esta tecnologia deverão trocar os equipamentos para ter acesso via internet.

As empresas expositoras deverão fazer constar na planta de montagem do estande a localização dos pontos telefônicos e internet solicitados (informar às montadoras) e encaminhar para operadora Coprel Telecom, via e-mail expodireto@coprel.com.br, o layout para instalação até o dia 20/02/2023.

O acesso à internet se dará de 03 (três) formas com os respectivos valores citados abaixo:

➔ **Acesso via fibra e wi-fi:** (DHCP) O plano adquirido neste modelo é um plano básico utilizado pelas operadoras nas cidades no fornecimento às residências.

Modalidade de Plano	Especificação	Valor por plano
Plano de 20 mb	Recomendável para até 05 equipamentos <i>Frequência de 2.4 Ghz / 5.8 Ghz (Dual Band)</i>	R\$ 823,35
Plano de 50 mb	Recomendável para até 10 equipamentos <i>Frequência 2.4 / 5.8 Ghz. (Dual Band)</i>	R\$ 1.318,35
Plano de 100 mb	Recomendável para até 15 equipamentos <i>Frequência 2.4 / 5.8 Ghz. (Dual Band)</i>	R\$ 2.143,35

Obs.: Neste plano será entregue acesso via fibra com uma ONU router com wi-fi. Havendo a possibilidade enviar no formulário da solicitação de internet o nome da rede e a chave de acesso que deverá ser cadastrado no roteador. Caso não constar será criado um nome e chave pela organizadora e repassado ao cliente durante a feira. (Garantia de 50% do link contrato Download e Upload).

➔ **Link's Dedicados com 1 IP Público:** este plano fornece full os dados contratados (Download e Upload).

Modalidade de Plano	Valor
Plano de 20 mb	R\$ 2.293,50
Plano de 50 mb	R\$ 4.273,50
Plano de 100 mb	R\$ 7.408,50
Plano de 200 mb	R\$ 9.883,50

Obs.: No acesso dedicado será entregue com ONU bridge e Router Border, sem roteador wi-fi, ficando ao encargo da contratante o equipamento.

➔ **Link's Dedicados Redundância 2ª Operadora:** Este plano garante a funcionalidade da internet através de uma segunda operadora no caso de queda do link dedicado, com IP distinto, entregue na mesma RB em uma segunda abordagem até o stand. No caso de contratação a empresa poderá utilizar os dois links ao mesmo tempo.

Premissa para este acesso redundante: Será entregue somente para quem tiver contratado Acesso Dedicado.

Modalidade de Pedido	Valor
Para 20 mb	R\$ 4.933,50
Para 50 mb	R\$ 6.583,50

O pagamento da contratação das linhas telefônicas e internet deverá ser feito até o dia 20/02/2023. A Coprel Telecom enviará por e-mail boleto bancário e nota fiscal referente esta cobrança. Para tanto é necessário que o expositor informe até a data limite da contratação destes serviços se o pagamento será realizado pelo próprio expositor ou agência contratada. Uma vez emitido o boleto bancário o mesmo não será mais cancelado.

Para que as empresas possam montar sua própria rede wireless, deverão seguir as seguintes orientações:

- ✓ Evitar o uso de amplificadores nos equipamentos de transmissão, diminuindo desta forma a interferência;
- ✓ Não será permitido a utilização das caixas (postes e pavilhões) onde está instalado equipamento de transmissão da internet.
- ✓ Não será permitido a utilização da estrutura (cordoária) entre os postes sem a liberação da equipe técnica da telefonia;

A instalação de Internet e Linhas Telefônicas somente serão efetuadas após o pagamento das respectivas taxas e envio do layout para instalação ao fornecedor terceirizado (Coprel Telecom). O prazo final será dia 20/02/23, sem prorrogações.

6.6 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS

A empresa expositora deverá solicitar o credenciamento de todas as prestadoras de serviços através do preenchimento e envio do documento original do Formulário 04 – Solicitação de Credenciamento de Prestadoras de Serviços (disponível no final deste Manual).

Caso a empresa expositora não envie o documento preenchido à ORGANIZADORA, fica esta desobrigada a credenciar a prestadora de serviço e a mesma impedida de realizar qualquer trabalho no local do evento.

A empresa expositora deverá assinalar no Formulário 04 os serviços que a prestadora de serviço está autorizada a efetuar, caso contrário, o formulário perderá a validade.

Em caso de não pagamento por parte da terceirizada das despesas autorizadas pelo Expositor, fica convencionado que o pagamento é de responsabilidade da empresa Expositora. Estas despesas podem se referir a despesas com bebidas, alimentação, feno, telefonia e internet e outras que possam vir a ter.

É obrigatório o envio deste formulário original e assinado para o seguinte endereço:
Parque da Expodireto Cotrijal
RS 142 Km 24 – Cep 99.470-000 – Não Me Toque/RS

7 – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO

7.1 – LIMITES DE ÁREA

É vedado ao expositor manter pessoal fora dos limites de sua área em operação de venda, distribuição de folhetos, publicidade de qualquer espécie ou realização de pesquisas. Não poderá também efetuar acampamentos, colocar cartazes, bandeiras e faixas em locais próximos ao recinto onde será realizado o Evento.

7.2 – DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES

É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos aos visitantes, exclusivamente no interior da área locada, reservando-se a Organizadora o direito de fazer cessar a distribuição sempre que ocorrerem distúrbios, aglomerações ou inconveniência de ordem moral.

É proibido a venda de alimentos, sorvetes, bebidas, guloseimas e cigarros no estande.

7.3 – DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ESTANDE

A demonstração de dinâmica de equipamentos na área de exposição estática somente será permitida pela ORGANIZADORA, após análise das especificações do referido equipamento e conhecimento das medidas de segurança a serem adotadas.

7.4 – JOGOS E SORTEIOS

A realização de jogos ou sorteios de qualquer natureza, sejam quais forem suas características e beneficiados, estão vetados aos expositores, salvo após análise e autorização expressa da Organizadora.

7.5 – LIMPEZA DURANTE O FUNCIONAMENTO

A Organizadora se responsabiliza pela limpeza das áreas descobertas e comuns do evento (ruas, avenidas, área de dinâmica e estacionamento), acessos e corredores das áreas cobertas, como pavilhões e sanitários.

Ao expositor fica a responsabilidade de coletar e ensacar todo o material descartável gerado dentro do estande conforme a Coleta Seletiva de Lixo. Este lixo deverá ser colocado nos coletores disponibilizados nas ruas e avenidas.

Exceção a regra se dará a materiais descartáveis de grande volume como caixas de brindes, folders, revistas e similares, caixas de embalagens de produtos comercializados e caixas de água mineral e outros cujo descarte para os coletores somente poderão ser feitos nos horários das 7h às 9h e no final do dia das 17h às 19h.

Caberá ao expositor manter permanentemente o perfeito estado de conservação e limpeza da sua área.

7.6 – COLETA SELETIVA DE LIXO

É responsabilidade do expositor disponibilizar nos stands 4 lixeiras e sacos de lixo para colocação dos diferentes tipos de resíduos. Quando necessário descartar os resíduos nos coletores centrais, respeitando a padronização. Quando necessário descartar vidros (exceto material de saúde), utilizando as caixas de metal Verdes disponíveis próximo ao heliponto e aos fundos do Pavilhão de Bovinocultura de Leite. Materiais de saúde deverão ser entregues no Ambulatório.

7.7 – ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Não será permitido o acesso de veículos e equipamentos nas áreas de montagem dos stands e estacionamento interno da feira a partir das 19 horas do dia 02/03/23 até às 7h45min do dia 11/03/23. Este acesso será limitado ao estacionamento reservado aos expositores, portadores de credencial.

Somente a entrada de máquinas e equipamentos para exposição estática e veículos para descarga do material de apoio, conforme item 5.5 deste Manual, estará liberada no dia 03/03/23 das 7h45min às 19 horas.

A reposição de materiais/serviços deverá ser feita entre as 7 horas e 8 horas e das 18 horas às 19 horas, sendo que o acesso de veículos será restrito ao estacionamento. A Organizadora não dispõe de veículos para auxílio deste transporte.

Evite problemas com a segurança respeitando os horários estabelecidos neste Manual.

7.8 – SONORIZAÇÃO NOS ESTANDES

É proibido o uso de equipamentos de som. Os Expositores que desejarem utilizar o recurso de som somente poderão fazê-lo com amplitude de som baixa e que não perturbe os lotes vizinhos. O não cumprimento implicará na proibição do funcionamento do estande.

7.9 – BALÕES

A utilização de balões dentro da área de exposição de cada empresa deverá seguir às seguintes orientações:

Deverão ser fixados por 3 pontos dentro da área locada, no mínimo, com distância mínima horizontal da rede elétrica igual a altura superior do balão.

Somente poderão permanecer no ar das 07 horas às 18 horas. Após às 18 horas os balões deverão permanecer presos no solo não precisando ser esvaziados. Os balões que estiverem no ar fora deste horário serão retirados e seus proprietários multados pois colocam em risco a infraestrutura do Evento. A qualquer tempo poderá a Organizadora solicitar que os balões sejam recolhidos se as condições climáticas assim o exigirem.

Deverá ser apresentada ART de execução de montagem dos balões para o SESMT da Expodireto. As ART's devem ser INDIVIDUAIS ou seja, cada respectivo balão deverá possuir a sua, com os dados do contratado e contratante.

Os balões devem ser inflados com gás hélio. É proibido a reutilização deste gás.

7.10 – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROIBIDOS

É proibido o funcionamento de motores de combustão interna nas áreas cobertas.

É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis, nas áreas do parque.

7.11 – ATENDIMENTO MÉDICO

Estará à disposição dos expositores e montadores, serviço de atendimento médico e ambulatorial em estrutura montada especialmente para estes atendimentos emergenciais e traslado em ambulância, caso haja necessidade. O referido atendimento se dará antes, durante e após o evento.

Durante o evento estará à disposição junto ao ambulatório uma mini farmácia para atender eventuais necessidades e plantão médico que atenderá eventuais emergências.

7.12 – SEGURANÇA DO TRABALHO

Todo expositor será obrigado a manter em seu estande, desde o início da montagem, durante todo o funcionamento e até o final da desmontagem, no mínimo 01 (uma) unidade extintora, conforme PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio), sendo uma adequada a materiais comuns, tais como madeiras, papel, tecidos, etc e outra destinada a riscos em equipamentos elétricos energizados, de acordo com o dimensionamento do Responsável Técnico.

Tais extintores deverão permanecer em locais visíveis e sinalizados, não podendo ser obstruídos de qualquer forma. O expositor deverá durante os dias de feira manter em seu estande uma pessoa devidamente treinada conforme RT 14 do CBB, sendo que deverá disponibilizar cópia do certificado para o SESMT da Expodireto ou PDF para o e-mail sesmtexpodireto@cotrijal.com.br.

Os referidos extintores serão vistoriados antes do início do evento pela equipe de Engenharia e Técnicos de Segurança do Trabalho da Cotrijal. Não estando em conformidade com disposto acima, deverá o EXPOSITOR providenciar o cumprimento da mesma para haver a liberação do stand.

Os estandes que possuírem áreas internas fechadas destinadas ao público deverão prever saídas de emergência devidamente sinalizadas.

O corpo técnico do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), estará dando apoio para a prevenção efetiva de acidentes durante a montagem, desmontagem e realização do evento, visando à segurança de todos os participantes da feira.

O Corpo de Bombeiros fará plantão com, no mínimo, uma viatura para atendimento de sinistros durante o evento.

Junto aos stands e ao público fica proibido a movimentação ou acionamento de máquinas e equipamentos, sendo estas ações previstas na área de dinâmica particular de máquinas. Se por ventura esta ação for imprescindível, necessitará de autorização da SESMT (Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), que deverá ser solicitada junto à secretaria do evento.

7.13 – PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Todos os expositores deverão possuir o PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios de seu estande. O plano deverá ser protocolado no Corpo de Bombeiros de Carazinho/RS, sendo que deverá ser encaminhado cópia do protocolo para o SESMT da Expodireto em PDF para o e-mail: sesmtexpodireto@cotrijal.com.br.

Os certificados originais dos treinamentos de TPCI devem ser apresentados no administrativo da Segurança do Trabalho, junto ao Ambulatório do parque, anterior ao início das atividades da montadora no parque, juntamente com a Carteira de Identidade do colaborador. Os documentos originais devem ser mantidos no estande durante o período de montagem.

7.13.1 – INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PPCI

1º SGCI – 3º SCI – CARAZINHO

Corpo de Bombeiros de Carazinho/RS

Rua: Itararé, nº 1424 – Centro

Carazinho/RS – CEP 99.500-000

Fone: 54 3329-2939

Nota 1:

Todos os expositores (stands, motorhomes e carretas stands) que não atenderem ao cumprimento em relação ao plano de prevenção contra incêndios e não possuírem alvará de prevenção, aprovado antes do início da feira serão interditados pelo corpo de bombeiros.

Nota 2:

Todos os expositores deverão disponibilizar uma via da ART ou RRT de PPCI, para a fiscalização do CREA ou CAU nos estandes durante todo o período da montagem, feira e desmontagem dos stands.

7.14 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ZELADORIA

A Organizadora manterá um serviço de Zeladoria Oficial do evento, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

Não é de responsabilidade da Zeladoria Oficial zelar pelos produtos expostos em cada estande.

Cada expositor, a seu critério, contratará zeladoria / segurança, que poderá ser a empresa oficial contratada pelo evento, um funcionário de sua empresa contratado para esta atividade ou de empresas especializadas em segurança/zeladoria, estando estes últimos obrigados a apresentar a documentação comprovando estar apto a exercer a atividade no Rio Grande do Sul. Estas empresas estão sujeitas à aprovação da Organizadora.

A segurança deverá ser desarmada, com exceção das instituições financeiras.

As credenciais deverão ser solicitadas com 01 (um) dia de antecedência.

Em qualquer situação a permanência do zelador será exclusivamente no interior da área locada.

Nas áreas dos pavilhões cobertos não será permitido a contratação de zeladoria pelas empresas expositoras.

O credenciamento destes profissionais somente poderá ser efetuado pela empresa expositora. A empresa prestadora de serviços credenciada pelo expositor deverá fazer a contratação diretamente à empresa de segurança.

8 – DINÂMICA PARTICULAR DE MÁQUINAS

A entrada de máquinas e equipamentos e a montagem dos estandes será liberada no período de 27/02/23 a 03/03/23, das 7h45 às 19h.

Toda e qualquer estrutura montada na área de dinâmica deve possuir projetos arquitetônicos e ART (projeto e execução) e projetos e ART (projeto e execução) de estruturas e equipamentos.

A partir desta data será autorizado a permanência de zeladoria no espaço locado para a dinâmica particular conforme o item Serviços de Segurança/Zeladoria constante neste Manual.

9 – PROCEDIMENTOS DE DESMONTAGEM

9.1 – ÁREAS COBERTAS

A retirada de materiais de exposição de pequeno porte dos Pavilhões 1, 2, 7 e 8 estarão liberados a partir das 17 horas do dia 10/03/23. Expositores dos Pavilhões 1, 2 e 7 deverão retirar as senhas para liberação de um veículo de cada empresa expositora junto à Administração do Parque e deverão retirar este material até às 19h.

A desmontagem dos estandes estará liberado a partir das 7h45min do dia 11/03/23.

A retirada dos animais expostos no pavilhão 05 – Bovinocultura de Leite, somente estarão liberados a partir das 7h45min do dia 11/03/23.

9.2 – ÁREAS DESCOBERTAS

O período de desmontagem é de 11/03/23 até o dia 17/03/23, no horário das 07h45min às 19 horas, **desde que observadas as condições climáticas para esta retirada**. A Organizadora se reserva do direito de preservação do parque em caso de chuva.

Empresas de jardinagem estarão liberadas a retirarem seu material dos estandes a partir das 19h do dia 10/03/23.

É de responsabilidade do Expositor desmontar e retirar os produtos de seu estande nos prazos e condições estipulados.

A entrada de caminhões à área de exposição somente será autorizado a partir das 12h do dia 11/03/23, ficando o período da manhã reservado à veículos de pequeno porte, a desmontagem dos estandes e o deslocamento de máquinas e equipamentos para a rampa de carga/descarga.

A retirada de máquinas e equipamentos e material de exposição, bem como, material de montagem, somente será liberado na portaria mediante apresentação de Nota Fiscal de Retorno.

Os materiais e/ou equipamentos eventualmente remanescentes no local, após o período de 30 dias (trinta dias), contados a partir do término do evento, serão considerados “abandonados” e, sem qualquer outro documento, serão tidos como doados à organizadora.

Será cobrada uma taxa diária no valor de R\$ 400,00 das empresas expositoras que não retirarem seus produtos dentro do prazo estipulado neste Manual.

Das empresas montadoras será uma taxa diária de R\$ 400,00 para cada empresa onde a desmontagem não for concluída dentro do prazo estipulado neste Manual.

10 – SUSPENSÃO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO

Caso o cancelamento, adiamento, transferência ou suspensão do evento se dê por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, em conformidade com o disposto no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, e que conseqüentemente impossibilite a sua realização, os realizadores e a organização ficam isentos do cumprimento de qualquer obrigação, bem como, ressarcimento e/ou indenização a favor dos expositores.

FORMULÁRIO 1

Data limite de devolução: 06/02/2023

Autorização de Montadora

e-mail: expodireto@cotrijal.com.br

Solicitamos o credenciamento da montadora responsável pela execução e montagem do nosso stand para a EXPODIRETO COTRIJAL 2023.

DADOS EMPRESA EXPOSITORA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Responsável pelo preenchimento:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Celular:

DADOS EMPRESA MONTADORA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Site:

E-mail:

Responsável:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Responsável no evento:

Cargo:

Celular:

DADOS PARA EMISSÃO DO BOLETO DA TAXA DE MONTAGEM CFE MANUAL DO EXPOSITOR

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

E-mail para envio:

DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA

FORMULÁRIO 2

Data limite de devolução: 06/02/2023

Utilização de energia elétrica

e-mail: expodireto@cotrijal.com.br



UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Razão Social:

Responsável pelo preenchimento:

Cargo:

Telephone:

E-mail:

Data:

EQUIPAMENTOS / ILUMINAÇÃO

[illegible]

DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA

FORMULÁRIO 03

Credenciamento de Prestadoras de Serviços

e-mail: expodireto@cotrijal.com.br

Solicitamos o credenciamento da Prestadora de Serviço abaixo, autorizando a mesma a contratar serviços e, se for o caso, efetuar débitos junto ao Setor Financeiro da Expodireto Cotrijal em nosso nome responsabilizando-nos pela quitação dos mesmos.

SERVIÇOS AUTORIZADOS

- | | |
|--|--|
| ☐ Credenciamento de Segurança | ☐ Aquisição de Tickets Alimentação |
| ☐ Aquisição de Bebidas | ☐ Solicitação de Telefonia e Internet |
| ☐ Aquisição de feno | ☐ Outros. Especificar: |

DADOS EMPRESA EXPOSITORA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Estado:

Website:

E-mail:

Responsável pela Autorização:

Cargo:

Telefone:

Celular:

DADOS DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site:

Responsável no evento:

Cargo:

Telefone:

Celular:

Assinatura:

ENVIO OBRIGATÓRIO DESTE ORIGINAL ASSINADO

FORMULÁRIO 04

Cadastro de Funcionários de Montadoras

(Uso exclusivo das montadoras e prestadores de serviços)

e-mail: expodireto@cotrijal.com.br



Solicitamos o credenciamento dos funcionários desta montadora / prestadora de serviços de responsável pela execução e montagem dos stands para a EXPODIRETO COTRIJAL 2023.

DADOS DA MONTADORA / PRESTADORA DE SERVIÇOS

Razão Social:

Responsável no evento:

E-mail:

Telephone:

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

[illegible]

DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA

TABELA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE KW P/ EQUIPAMENTO
Ar Condicionado 10.000 BTU	2,25
Ar Condicionado 12.000 BTU	2,75
Ar Condicionado 15.000 BTU	3,20
Canhão de Luz 1000 Watts	1,00
Canhão de Luz 300 Watts	0,30
Canhão de Luz 500Watts	0,50
Freezer	0,50
Geladeira Residencial	0,50
Geladeira tipo Frigobar	0,30
Impressora linha PS	0,20
Lâmpada Fluorescente 20W	0,03
Lâmpada Fluorescente 40W	0,05
Lâmpada Fluorescente HO de 85/110W	0,11/0,14
Lâmpada halógena de 300/500W	0,30/0,50
Lâmpada mista 160/250W	0,16/0,25
Lâmpada halógena (dicróica) de 50W	0,05
Laser	11,00
Micro Computador c/ Monitor	0,35
Televisor 29"	0,25
Ventilador Grande	0,30
Ventilador de Teto	0,15
Motor elétrico (para cada 1CV)	0,75

Importante:

Caso o seu equipamento não conste nesta lista, favor observar o consumo de energia na placa de identificação do mesmo.



expodireto
COTRIJAL

06 a 10
de março de 2023 em
Não-Me-Toque / RS



Para saber mais, acesse:
www.expodireto.cotrijal.com.br

 @expodiretocotrijal

 @ExpodiretoOficial

 Expodireto Cotrijal



Emitido em 08/02/2023

PROJETO DE EXTENSÃO Nº Manual do Expositor./2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2023 09:19)

LEILA SCHWARZ

CHEFE - TITULAR

DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)

Matrícula: 1869160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **PROJETO DE EXTENSÃO**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **f147e35c8a**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/02/2020 | Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12, **caput**, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no art. 11, **caput**, da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR,

a partir de 17 de fevereiro de 2020, JÚLIO XANDRO HECK, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 11 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Nº 700 - Dispensar, por motivo de remoção, o servidor WANDERNOS DE MELO E SILVA, matrícula SIAPE nº 1496778, CPF nº 409.378.874-04, da Função Comissionada de Coordenador do Curso de Qualificação Profissional em Almojarife-PROEJA Concomitante do Campus Cabo desta Instituição Federal de Ensino, código FCC, a contar de 09/05/2018.

Nº 701 - Dispensar, por motivo de afastamento parcial, o servidor FILIPE MARQUES CHAVES DE ARRUDA, matrícula SIAPE nº 2327081, CPF nº 08484845419, da Função Gratificada de Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, código FG-01.

Nº 702 - Designar, a pedido Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologia, o servidor CLEBER ALBERTO CABRAL FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2359497, CPF nº 080.059.224-77, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, código FG-01.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria Ministerial nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009 e republicada em 7 de maio de 2009, seção 2, página 9, CONSIDERANDO o disposto no artigo 47, inciso III, do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987; no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999; e na Portaria MEC nº 446/2011, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, seção 1, página 22; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº 23516.000686.2018-61, de 27 de abril de 2018; e CONSIDERANDO, por fim, a Autorização Ministerial nº 20180606.5040, de 6 de junho de 2018,

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23057.004937.2018-31, de 30 de maio de 2018, resolve:

Nº 873 - EXONERAR, com efeitos a partir de 23 de maio de 2018, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, do encargo de SUBSTITUTO EVENTUAL do respectivo cargo de confiança, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1893/2014-Reitoria/IFRN, de 10 de novembro de 2014, conforme especificado a seguir:

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1886923	Isabelle Liane Galvão de Medeiros	CD.4	Chefe de Gabinete	Direção-Geral

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.002246.2018-06, de 28 de maio de 2018; e CONSIDERANDO ainda, o que consta na Portaria nº 84/2018, de 19 de janeiro de 2018, resolve:

Nº 875 - NOMEAR, com efeitos a partir desta data, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, para exercer, na qualidade de SUBSTITUTO EVENTUAL, o respectivo cargo de confiança, integrante da Estrutura Administrativa da Reitoria.

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1885434	Marcos Pereira da Silva	CD.4	Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal	Diretoria de Gestão de Pessoas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 739, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicada no D.O.U. de 18/05/2018, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor JOSÉ ELI SANTOS DOS SANTOS, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 409036, da função de Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, nos impedimentos legais e eventuais do Titular, Código CD-0001.

JÚLIO XANDRO HECK

PORTARIA Nº 740, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicada no D.O.U. de 18/05/2018, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora TATIANA WEBER, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796213, para exercer a função de Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, nos impedimentos legais e eventuais do Titular, Código CD-0001.

JÚLIO XANDRO HECK

CAMPUS OSÓRIO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 315, de 23 de fevereiro de 2016, resolve:

Nº 136 - Dispensar a servidora CINTIA LISIANE DA SILVA RENZ, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2008133, da função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, código FUC-001.

Nº 137 - Designar o servidor MÁRCIO TELLES PORTAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2245457, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, código FUC-001.

Nº 138 - Dispensar o servidor RICARDO SILVA RIBEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2017289, da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, código FUC-001.

Nº 139 - Designar o servidor JOSIAS NEUBERT SAVÓIS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1276992, para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, código FUC-001.

CLAUDINO ANDRIGHETTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.361, DE 5 DE JUNHO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 19/2018/REIT - AUDINT/REIT - CONSUP/REIT, de 30/05/2018, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Auditor, ROMUALDO SOUZA DE LIMA, Mat. SIAPE 1336612, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Auditoria Interna Substituto do IFRO, no período de 12 a 19/06/2018, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Nº 889 - Autorizar o afastamento do país ao servidor SÁVYO VINÍCIUS DE MORAIS, Matrícula SIAPE nº 2087059, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Ceará-Mirim, durante o período de 23 de junho a 1º de julho de 2018, com ônus limitado, a fim de que o referido servidor possa participar do Fórum de Políticas da Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números - ICANN, em Panamá/Panamá.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23058.000663.2018-00, de 22 de março de 2018, resolve:

Nº 890 - Retificar a Portaria nº 767/2018-RE/IFRN, de 14 de maio de 2018, que autorizou o afastamento do país ao servidor PEDRO IVO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 2690931, de modo que, onde se lê: "[...] com ônus limitado [...]", leia-se: "[...] com ônus [...]".

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.362, DE 5 DE JUNHO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o Memorando nº 26/2018/REIT - DEAD/REIT, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Assistente em Administração GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Educação a Distância Substituta da Reitoria, no período de 11 a 20/06/2018, código CD-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.437, DE 9 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1408 de 07 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 23315.000363.2018-34, de 27/04/2018, resolve:

Autorizar o afastamento do país do(a) servidor(a) RODRIGO ELIAS BIANCHI, ocupante do cargo de Professor EBT, Classe D, Nível III - 04, no período de 09/06/2018 a 17/06/2018, para participar da III Conferência Regional de Educação Superior 2018, em Córdoba, Argentina, com ônus limitado.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.637, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1539 de 18 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 23305.006319-2018-57, de 21/05/2018, resolve:

Autorizar o afastamento do país do(a) servidor(a) FLAVIA PRETO DE GODOY OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor EBT, Classe D, Nível I - 01, no período de 15/07/2018 a 22/07/2018, para participar do Congresso Internacional de Americanistas, em Salamanca, Espanha, com ônus limitado.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2020 | Edição: 39 | Seção: 2 | Página: 12

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/Reitoria

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 130 - EXONERAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1610193, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Alvorada, Código CD-0002.

Nº 131 - EXONERAR a servidora SOENI BELLÉ, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1313978, da função de Diretora-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002.

Nº 132 - EXONERAR o servidor MARIANO NICOLAO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796086, da função de Diretor-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002.

Nº 133 - EXONERAR o servidor JULIANO CANTARELLI TONIOLO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1804846, da função de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002.

Nº 134 - EXONERAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1737277, da função de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002.

Nº 135 - EXONERAR o servidor LEANDRO LUMBIERI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Farroupilha, Código CD-0002.

Nº 136 - EXONERAR o servidor GIOVANI FORGIARINI AIUB, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1720152, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Feliz, Código CD-0002.

Nº 137 - EXONERAR a servidora MIGACIR TRINDADE DUARTE FLÔRES, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2104561, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Ibirubá, Código CD-0002.

Nº 138 - EXONERAR o servidor CLAUDINO ANDRIGHETTO, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1609656, da função de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002.

Nº 139 - EXONERAR o servidor MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2245519, da função de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002.

Nº 140 - EXONERAR o servidor GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1669375, da função de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002.

Nº 141 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, para a função de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002.

Nº 142 - EXONERAR o servidor JESUS ROSEMAR BORGES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1313998, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Rolante, Código CD-0002.

Nº 143 - EXONERAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1547848, da função de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD-0002.

Nº 144 - EXONERAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1616518, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Vacaria, Código CD-0002.

Nº 145 - EXONERAR o servidor ERIK SCHULER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1741645, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD-0003.

Nº 146 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE MARTINS VIDOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1479279, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Viamão, Código CD-0002.

Nº 147 - NOMEAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1610193, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Alvorada, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 148 - NOMEAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1609634, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 149 - NOMEAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796126, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 150 - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 151 - NOMEAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1737277, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 152 - NOMEAR o servidor LEANDRO LUMBIERI Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 153 - NOMEAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1847670, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 154 - NOMEAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 155 - NOMEAR a servidora FLÁVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1770270, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 156 - NOMEAR o servidor FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1644988, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 157 - NOMEAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1799228, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 158 - NOMEAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 159 - NOMEAR a servidora CLÁUDIA DIAS ZETTERMANN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1847817, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 160 - NOMEAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1547848, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 161 - NOMEAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1616518, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 162 - NOMEAR o servidor DANIEL DE CARLI, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1819037, para o cargo de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD-0003, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 163 - NOMEAR o servidor ALEXANDRE MARTINS VIDOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1479279, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Viamão, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 164 - EXONERAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796213, da função de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 165 - EXONERAR o servidor MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1676194, da função de Pró-Reitor Adjunto de Administração, Código CD-0003.

Nº 166 - EXONERAR a servidora ROSANE FABRIS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2105045, da função de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 167 - EXONERAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE nº 1827121, da função de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 168 - EXONERAR o servidor LUCAS CORADINI, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1564952, da função de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 169 - EXONERAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, da função de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 170 - EXONERAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1756949, da função de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 171 - EXONERAR o servidor EDUARDO GIROTTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1893215, da função de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 172 - EXONERAR a servidora MARILIA BONZANINI BOSSLE, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2390719, da função de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.

Nº 173 - EXONERAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE nº 1678808, da função de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 174 - EXONERAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1823868, para a função de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD-0003.

Nº 175 - EXONERAR o servidor AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1495949, da função de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 176 - EXONERAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1327247, da função de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 177 - EXONERAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, da função de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.

Nº 178 - EXONERAR o servidor RENATO PEREIRA MONTEIRO, Contador, Matrícula SIAPE nº 2681279, da função de Diretor de Planejamento e Obras , Código CD-0003.

Nº 179 - EXONERAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, da função de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

Nº 180 - NOMEAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796213, para o cargo de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 181 - NOMEAR o servidor MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1676194, para o cargo de Pró-Reitor Adjunto de Administração, Código CD-0003.

Nº 182 - NOMEAR a servidora ROSANE FABRIS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2105045, para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 183 - NOMEAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE nº 1827121, para o cargo de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 184 - NOMEAR o servidor LUCAS CORADINI, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1564952, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 185 - NOMEAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 186 - NOMEAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1756949, para o cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 187 - NOMEAR o servidor EDUARDO GIROTTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1893215, para o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 188 - NOMEAR a servidora MARILIA BONZANINI BOSSLE, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2390719, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.

Nº 189 - NOMEAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE nº 1678808, para o cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 190 - NOMEAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1823868, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD-0003.

Nº 191 - NOMEAR o servidor AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1495949, para o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 192 - NOMEAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1327247, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 193 - NOMEAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.

Nº 194 - NOMEAR o servidor RENATO PEREIRA MONTEIRO, Contador, Matrícula SIAPE nº 2681279, para o cargo de Diretor de Planejamento e Obras , Código CD-0003.

Nº 195 - NOMEAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

JÚLIO XANDRO HECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Emitido em 11/02/2020

CÓPIA PORTARIA BGP Nº Portarias/2020 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 11:28)

CLAUDERSON PIAZZETTA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: 2345183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2020**, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **ee67c5349f**



SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIA-PE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1935673	Sara Lima Cordeiro	CD.4	Diretor de Gestão da Unidade Industrial-Escola	Direção-Geral

RÉGIA LÚCIA LOPES

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2016

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria Ministerial nº. 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009 e republicada em 7 de maio de 2009, seção 2, página 9, CONSIDERANDO o disposto no artigo 47, inciso III, do Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987; no Decreto nº. 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelos Decretos nºs. 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999; e na Portaria MEC nº 446/2011, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, seção 1, página 22; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº. 23421.007929.2016-80, de 25 de fevereiro de 2016; e CONSIDERANDO, por fim, a Autorização Ministerial nº 20160111.2863, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Nº 303 - AUTORIZAR o afastamento do país à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotada no Campus Nova Cruz, durante o período de 28 de março a 17 de abril de 2016, com ônus, a fim de que a referida servidora possa participar do programa de Doutorado, na Universidade do Minho, cidade de Guimarães/Portugal, tendo em vista o Protocolo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural firmado entre aquela Universidade e este Instituto Federal.

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR	PROGRAMA
1354585	Tatiana Amaral Sorrentino	Informática

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria Ministerial nº. 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009 e republicada em 7 de maio de 2009, seção 2, página 9, CONSIDERANDO o disposto no artigo 47, inciso III, do Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987; no Decreto nº. 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelos Decretos nºs. 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999; e na Portaria MEC nº 446/2011, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, seção 1, página 22; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº. 23421.004610.2016-01, de 4 de fevereiro de 2016; e CONSIDERANDO, por fim, a Autorização Ministerial nº 20160111.2863, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Nº 304 - AUTORIZAR o afastamento do país ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotado no Campus São Gonçalo do Amarante, durante o período de 30 de março a 24 de abril de 2016, com ônus, a fim de que o referido servidor possa participar do programa de Doutorado, na Universidade do Minho, cidade de Braga/Portugal, tendo em vista o Protocolo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural firmado entre aquela Universidade e este Instituto Federal.

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR	PROGRAMA
1918592	Renato Marinho Brandão Santos	História da Educação

RÉGIA LÚCIA LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 93/2016-Reitoria/IFRN, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 25 de janeiro de 2016, Seção 2, páginas 17 a 19, na nomeação de Tahuana Luiza Bim Grigoletto, onde se lê: "em decorrência da vaga de nº 0940656", leia-se: "em decorrência da vaga de nº 0940659".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 447, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 15/02/2016, publicado no DOU de 16/02/2016, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 112, de 20/01/2016;
Art. 2º - Designar, por delegação, no âmbito da Reitoria, a servidora TATIANA WEBER, matrícula SIAPE 1796213, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Titular; o servidor MÁRCIO CRISTIANO DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1676194, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas Substituto; e a servidora ROSANE FABRIS, matrícula SIAPE 2105045, para exercer o encargo de Ordenadora de Despesas Interina, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da Ordenadora de Despesas Titular e da Ordenadora de Despesas Substituta, simultaneamente.

OSVALDO CASARES PINTO

PORTARIA Nº 456, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 15 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA MARTA DONADEL BERGONCI, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1102301, para exercer a função de Secretária das Comissões Permanentes, Código FG-0002.

OSVALDO CASARES PINTO

CAMPUS BENTO GONÇALVES

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2016

A Diretora-Geral do Câmpus Bento Gonçalves, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 311/2016, resolve:

Nº 108 - EXONERAR a servidora KELEN RIGO, ASSISTENTE DE ALUNOS, Matrícula SIAPE nº 1791858, do Cargo de Coordenadora do Departamento de Assistência ao Educando, código CD-0004.

Nº 109 - EXONERAR o servidor DANIEL MARTINS AYUB, PROFESSOR DE EBT, Matrícula SIAPE nº 1644995, do Cargo de Coordenador do Departamento de Ensino Médio e Técnico, código CD-0004

Nº 110 - EXONERAR o servidor RUBILAR SIMOES JUNIOR, PROFESSOR DE EBT, Matrícula SIAPE nº 1051802, do Cargo de Chefe do Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, código CD-0004.

Nº 111 - NOMEAR a servidora KELEN RIGO, ASSISTENTE DE ALUNOS, Matrícula SIAPE nº 1791858, para o Cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Assuntos Educacionais, código CD-0004

Nº 112 - NOMEAR o servidor DANIEL MARTINS AYUB, PROFESSOR DE EBT, Matrícula SIAPE nº 1644995, para o Cargo de Coordenador da Coordenadoria de Ensino Médio e Educação Profissional, código CD-0004

Nº 113 - NOMEAR o servidor RUBILAR SIMOES JUNIOR, PROFESSOR DE EBT, Matrícula SIAPE nº 1051802, para o Cargo de Chefe da Coordenadoria de Ensino de Graduação, código CD-004.

SOENI BELLÉ

CAMPUS CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS CEARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº 1787/2013-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2014, CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº. 03/2014-CODIR/IFRN, de 17 de março de 2014 e na Resolução nº. 08/2014-CONSUP, de 23 de maio de 2014; e CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº 23516.009290.2016-18, de 3 de março de 2016, resolve:

I - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer o respectivo cargo de confiança, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Ceará-Mirim.

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1798337	Viviane Oliveira de Jesus	FG.1	Coordenador de Extensão	Direção-Geral

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁLVARO DE PAIVA

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1787/2013-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2014 e, CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 23515.009202.2016-98 de 3 de Março de 2016, resolve:

Nº 48 - I- DISPENSAR, a pedido, com efeitos a partir de 1º de março de 2016, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, do respectivo cargo de confiança, integrante da Estrutura Administrativa do Campus São Paulo do Potengi, para o qual foi designada através da Portaria nº 006/2015-DG/SPP, de 15 de janeiro de 2015.

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
Matrícula SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
2074592	Elane Kaline Urbano da Fonseca Pinto	FG.2	Coordenador de Atividades Estudantis	Direção-Geral

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1787/2013-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2014 e, CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 23515.008860.2016-62, de 1 de Março de 2016, resolve:

Nº 49 - I- DISPENSAR, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2016, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, da Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, integrante da Estrutura Administrativa do Campus São Paulo do Potengi, para a qual foi designada através da Portaria nº 079/2015-DG/SPP, de 30 de junho de 2015, conforme especificado a seguir.

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
Matrícula SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1475004	Viviane Ferreira de Medeiros	FUC-001	Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente	Diretoria Acadêmica

EDNALDO DE PAIVA PEREIRA

CAMPUS ERECHIM

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nº 44 - DISPENSAR o servidor Enildo de Matos de Oliveira, Professor de Ensino Basico, Tecnico e Tecnológico, Siape n 1578426, da Função de Coordenador do Curso Superior em Engenharia Mecânica, Codigo FUC-0001.

Nº 45 - DESIGNAR o servidor Airton Campanhola Bortoluzzi, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Siape n 1737018 , para exercer a Função de Coordenador do Curso Superior em Engenharia Mecânica, Codigo FUC-0001.

Nº 46 DISPENSAR o servidor Everton Farina, Professor de Ensino Basico, Tecnico e Tecnológico, Siape n 1902147, da Função de Coordenador do Curso Tecnico em Mecanica, Codigo FUC-0001.

Nº 47 - DESIGNAR o servidor Luiz Gustavo de Moura da Silva Barbosa, Professor de Ensino Basico, Tecnico e Tecnológico, Siape n 1943607, para exercer a Função de Coordenador do Curso Tecnico em Mecânica, Código FUC-0001.

Nº 48 - DISPENSAR a servidora Femanda Zatti, ocupante do cargo de Psicologo, Siape nº 1805626, da função de Coordenadora da Coordenação de Assis-tencia ao Educando do Campus Erechim, Código FG-002.

Nº 49 - DESIGNAR o servidor Regis Nogara dos Reis, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Siape nº 1745752, para exercer a função de Coordenador da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Erechim, Código FG-002.

EDUARDO ANGONESI PREDEBON



Emitido em 03/03/2016

CÓPIA PORTARIA BGP Nº Portaria Ordenador de Despesas./2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 11:31)

CLAUDERSON PIAZZETTA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: 2345183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2023, tipo: **CÓPIA PORTARIA BGP**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **f1e3f6c920**

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO DO IFRS NA EXPODIRETO COTRIJAL 2023 - Locação de ambientes, móveis, equipamentos e outros, para a participação do IFRS na feira internacional EXPODIRETO COTRIJAL 2023, a ser entregue e concluída (prazo não negociável) até o dia 2 de março de 2022 as 19h, na cidade de Não - Me - Toque/RS no parque da feira da expo direto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Sala fechada, coberta medindo aproximadamente 15 m quadrados com ar condicionado, tomada e iluminação, piso em assoalho	un	01		
1.2	Tenda coberta medindo aproximadamente 100 metros quadrados com iluminação	un	01		
1.3	Aproximadamente 80 m2 de piso assoalho com fechamento ao redor e com rampa/escada de acesso	un	01		
1.4	01 Fachada frontal em estrutura de madeira com lona impressão digital aplicada sobre a estrutura medindo aproximadamente 10m larg. X 0,90m alt. Arte/layout enviado ela contratante (enviar arquivo em Corel Draw)	un	01		
1.5	02 colunas em estrutura de madeira com lona impressão digital aplicada sobre a estrutura medindo 0,95m larg x 4,00m alt. Arte/layout a ser enviado pela contratante.(enviar arquivo em Corel Draw)	un	02		
1.6	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e taxa PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio)	un	02		
1.7	Um frigobar aprox 120 litros de capacidade com compartimentos e prateleiras.	un	01		

Logomarca da empresa

1.8	15 cadeiras plásticas. Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço redondo 3/4" Chapa 20, assento encosto em polipropileno. Cor e Acabamento na cor preta. Empalhável.	un	15		
1.9	02 mesas redonda com tampo de vidro para atendimento. Quantidade de lugares: 04	un	02		
1.10	Balcão de apoio com duas prateleiras internas, duas portas com puxadores externos e fechadura com chaves.	un	01		
1.11	Uma poltrona simples e uma poltrona dupla, ambas em couro na cor preta.	un	02		
1.12	Taxa de montagem e outras, se houverem, cobradas pela Cotrijal	un			
Valor Total R\$					

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

Local, data
, 07 de fevereiro de 2023

Nome do Responsável
Assinatura
Carimbo do Fornecedor

Logomarca da empresa



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: Daiane Comparin Feiras e Eventos

Nome Fantasia: Renove Feiras e Eventos

CNPJ: 38.233.000/0001-04

Endereço: Estrada Municipal Giacomio Bisol, 701

Cidade: Caxias do Sul CEP: 95074-828

Telefone: (54) 321721-08 ou (54) 991249602 E-mail: comparin@restands.com.br

Responsável legal: Daiane Comparin

Dados Bancários:

Banco: Sicredi Agência: 0101 Conta Corrente: 2703 – 4

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO DO IFRS NA EXPODIRETO COTRIJAL 2023 - Locação de ambientes, móveis, equipamentos e outros, para a participação do IFRS na feira internacional EXPODIRETO COTRIJAL 2023 na cidade de Não - Me - Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Sala fechada, coberta medindo aproximadamente 15 m quadrados com ar-condicionado, tomada e iluminação, piso em assoalho	un	01		
1.2	Tenda coberta medindo aproximadamente 100 metros quadrados com iluminação	un	01		
1.3	Aproximadamente 80 m2 de piso assoalho com fechamento ao redor e com rampa/escada de acesso	un	01		
1.4	01 Fachada frontal em estrutura de madeira com lona impressão digital aplicada sobre a estrutura medindo aproximadamente 10m larg. X 0,90m alt. Arte/layout enviado ela contratante (enviar arquivo em Corel Draw)	un	01		
1.5	02 colunas em estrutura de madeira com lona impressão digital aplicada sobre a estrutura medindo 0,95m L x 4,00m H. Arte/layout a ser enviado pela contratante. (enviar arquivo em Corel Draw)	un	02		
1.6	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e taxa PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio)	un	02		

Logomarca da empresa

1.7	Um frigobar de aproximadamente 120 litros de capacidade com compartimentos e prateleiras.	un	01		
1.8	15 cadeiras de cor e acabamento preferencialmente na cor preta.	un	15		
1.9	02 mesas redonda com tampo de vidro para atendimento. Quantidade de lugares: 04	un	02		
1.10	Balcão de apoio com duas prateleiras internas fechado a ser usado na sala fechada para guardar materiais.	un	01		
1.11	Uma poltrona simples e uma poltrona dupla, ambas em couro na cor preta preferencialmente.	un	02		
1.12	Taxas de montagem e outras, se houverem, cobradas pela Cotrijal	un	XXX		
Valor Total R\$ 21.800,00					

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para entregar a estrutura completa montada até dia 2 de março até as 19h e desmontar nos prazos estabelecidos pela Cotrijal.

Esta proposta é válida por 180 dias, a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

Caxias do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

Daiane Comparin Peiras e Eventos
CNPJ: 38.233.000/0001-04

Daiane Comparin



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: CLAUDIO D. FERREIRA EIRELI ME

Nome Fantasia: MOVE

CNPJ: 21.010.670/0001-69

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 3305

Cidade: SANTA CRUZ DO SUL/RS CEP: 96.814-180

Telefone: _(51) 3711-4244 / (51) 997284851 E-mail: atendimento@movealugueis.com.br

Responsável legal: CLAUDIO DIOMAR FERREIRA

Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 8325-9 Conta Corrente:147-3

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO DO IFRS NA EXPODIRETO COTRIJAL 2023 - Locação de ambientes, móveis, equipamentos e outros, para a participação do IFRS na feira internacional EXPODIRETO COTRIJAL 2023 na cidade de Não - Me - Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Escritório móvel medindo 3,00m x 6,00m (18m ²) equipado com ar condicionado 12000 Btus, laterais e frente em vidro temperado, com assoalho em chapa naval com aplicação de piso vinílico	un	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.2	Tenda piramidal medindo 10m x 10m com cobertura em lona branca	un	01	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
1.3	80m ² de deck madeira tratada com cama de deck + guarda corpo + escada + rampa de acesso	un	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
1.4	01 Fachada frontal em estrutura de madeira com lona impressão digital aplicada sobre a estrutura medindo aproximadamente 10m larg. X 0,90m alt. Arte/layout enviado ela contratante (enviar arquivo em Corel Draw)	un	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.5	04 colunas em estrutura de madeira com lona impressão digital aplicada sobre a estrutura medindo 0,95m L x 4,00m H. Arte/layout a ser enviado pela contratante. (enviar arquivo em Corel Draw)	un	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
1.6	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e taxa PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio)	un	02	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
1.7	Um frigobar de aproximadamente 120 litros de capacidade com compartimentos e prateleiras.	un	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00



1.8	15 cadeiras de cor e acabamento preferencialmente na cor preta.	un	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
1.9	02 mesas redonda com tampo de vidro para atendimento. Quantidade de lugares: 04	un	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1.10	Balcão de apoio com duas prateleiras internas fechado a ser usado na sala fechada para guardar materiais.	un	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.11	Uma poltrona simples e uma poltrona dupla, ambas em couro na cor preta preferencialmente.	un	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1.12	Taxas de montagem e outras, se houverem, cobradas pela Cotrijal	un	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.13	Montagem e Desmontagem em Não-Me-Toque	un	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor Total R\$ 34.075,00					

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para entregar a estrutura completa montada até dia 2 de março até as 19h e desmontar nos prazos estabelecidos pela Cotrijal.

Esta proposta é válida por 180 dias, a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2023

CLAUDIO D.
FERREIRA
EIRELI:2101
0670000169

Assinado de forma digital por CLAUDIO D. FERREIRA EIRELI:21010670000169
Dados: 2023.02.07 18:01:25 -03'00'

Claudio D. Ferreira Eireli Me
CNPJ: 21.010.670/0001-69



Ijuí, RS, 08 de Fevereiro de 2023.

À:

IFF Instituto Federal Farroupilha
Srº Wellington Rogério
A/C Wellington – 54 9 9901 3840

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO:

A JM Cavalini Eireli, CNPJ 14.296.914/0001-56 IE 065/0138880 com sede na Rua Dr. Erno Fritz Nº963 Distrito Industrial na cidade de Ijuí-RS, CREA 184737. Tendo por seu representante legal Jairo M. Cavalini vêm através deste, apresentar orçamento referente aos materiais conforme segue abaixo:

Evento: EXPODIRETO - 2023

Data do Evento: 06 À 10/03/2023

Cidade: Não-me-toque/RS

ORÇAMENTO

- 01 PIRÂMIDE DE 10,0M X 10,0M, C/ 02 FECHAMENTOS EM LONA lateral
- 100m² tecido lycra conforme projeto
- DECK DE 81,00M² PISO DECK (9x9) NIVELADO CONFORME TERRENO C/ ESCADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- 01 TESTEIRA DE 10,0 X 1,0M RETA, FRENTE DO STAND, ESTRUTURA EM FERRO C/ IMPRESSÃO DIGITAL
- 04 PÉS L DE 0,40 X 0,40M, E 01 PÉ RETO REVESTINDO OS PÉS DA PIRÂMIDE ESTRUTURA EM FERRO, REVESTIDO EM BAGUM NAS CORES A SEREM APROVADAS
- 01 AR CONDICIONADO
- Móveis (02 mesas c/tampo de vidro e pés cromados) (08 cadeiras com acento preto e pés cromados) (balcão reto) (04 bistrôs altos, 12 banquetas, 08 poltronas de um lugar) (02 mesas para canto)
- 01 Geladeira
- COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME PROJETO
- ELÉTRICA CONFORME PROJETO
- PPCI COMPLETO
- ART E LAUDOS ESTRUTURAL
- ART E LAUDOS ELÉTRICOS
- ENG. ELÉTRICO – CREA/RS Nº 194218
- ENG. CIVIL – CREA/RS Nº 144102
- VALOR TOTAL: R\$ 55.774,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais)
VALIDADE PROPOSTA: 2 dias a contar da data do envio, ou conforme nossa agenda, esta proposta de valor é válida para Expodireto 2023, consigo manter esse valor, sendo 50% do valor no ato da contratação e os outros 50% restantes, até 02 dias úteis antes do início da feira.

Karla Morais
(55) 3331-1014 / 99994 1011
comercial@cavalinieventos.com.br
www.cavalinieventos.com.br
Erno Fritz, 1105 – Dist Industrial
98700-000 Ijuí – RS



Emitido em 07/02/2023

PESQUISA DE PREÇOS N° Pesquisa de Preços/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2023 09:19)

LEILA SCHWARZ

CHEFE - TITULAR

DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)

Matrícula: 1869160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **09/02/2023** e o código de verificação: **0665d20803**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023											
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL	Daiane Comparin Feiras e Eventos		Claudio D. Ferreira EIRELI ME		JM Cavalini Eireli		PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
				CNPJ: 38.233.000/0001-04		CNPJ: 21.010.670/0001-69		CNPJ: 14.296.914/0001-56			
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023.	Serviço	1	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 34.075,00	R\$ 34.075,00	R\$ 55.774,00	R\$ 55.774,00	R\$37.216,33	R\$37.216,33
TOTAL POR FORNECEDOR:				R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 34.075,00	R\$ 34.075,00	R\$ 55.774,00	R\$ 55.774,00	TOTAL:	R\$37.216,33

Parâmetros de pesquisa e metodologia de obtenção do preço estimado (art. 5º e 6º da IN 65/2021):

- [☐] I- Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) - Atas válidas - Termo de homologação
- [☐] II- Contratações similares feitas pela Administração Pública (em execução ou concluídas no período de 1 ano)
- [☐] III- Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio arr
- [☒] IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses.
- [☐] I- Média dos valores obtidos na pesquisa de preços
- [☐] II- Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços (Art 6º § 6º quando utilizado apenas parâmetro I - Atas)
- [☒] III- Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
- [☐] IV- Outra:

OBS: conforme Art. 6º § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Para a consecução do presente Mapa Comparativo, foram utilizadas 03 pesquisas com fornecedores locais que podem fornecer o serviço dentro dos parâmetros necessários e de acordo com o Manual do Expositos da feira. Optou-se por essa forma de escolha de fornecedores, pois essas empresas que orçaram possuem experiência com o serviço nessa feira, eis que já fizeram o serviço igual para diversas entidades e empresas em edições anteriores da COTRIJAL. Foi obtida a média de valores, de modo a comprovar que a empresa contratada é a que possui o valor mais vantajoso para o IFRS. Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Todas as empresas consultadas enviaram propostas dentro do prazo dado. Foram descartados dois orçamentos, pois ambos estavam com valores muito acima dos parâmetros para a espécie, um com o valor de R\$ 200.000,00 e o outro com valor superior a R\$ 80.000,00. Entende-se que restam atendidos os princípios e normas jurídicas que norteiam o procedimento e que dão base jurídica à contratação.

Data: 09/02/2023

Leila Schwarz
Siape 1869160
Pró- reitoria de Extensão



Emitido em 09/02/2023

MAPA COMPARATIVO Nº Mapa Comparativo/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2023 09:18)

LEILA SCHWARZ

CHEFE - TITULAR

DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)

Matrícula: 1869160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **MAPA COMPARATIVO**, data de emissão: **09/02/2023** e o código de verificação: **f7f7946eb6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

OFÍCIO Nº 4/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 09 de fevereiro de 2023.

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Prezada Diretora de Orçamento e Finanças da Reitoria do IFRS:

Solicita-se declaração de disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023.

ITEM: 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES: Contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023.

QUANTIDADE (ANO ATUAL): 01

UNIDADE: Serviço

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 21.800,00

VALOR ESTIMADO TOTAL (ANO ATUAL): R\$ 21.800,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.800,00

Atenciosamente,

Caroline Casagrande Fornasier.

Coordenadora de Licitações e Compras.

Portaria nº 1.330/2016.

(Assinado digitalmente em 09/02/2023 09:45)

CAROLINE CASAGRANDE FORNASIER

COORDENADOR - TITULAR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: 2024236

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 09/02/2023 e o código de verificação:
31bb841d18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DIR. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (REITORIA)

OFÍCIO Nº 62/2023 - DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de fevereiro de 2023.

Da: Diretora de Orçamento e Finanças

AO: Ordenador de Despesas

Assunto: Disponibilidade e classificação orçamentária

Senhor Ordenador de Despesas:

Informo a V.S^a que a Reitoria do IFRS dispõe de recursos orçamentários para a realização de despesas com a contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023, totalizando R\$ 21.800,00.

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR
1	215600	3390.39.22	1000000000	L21B3P2100I	151411

Não será realizado pré-empenho, mas o orçamento está reservado para essa finalidade.

Após aprovação o processo deve ser encaminhado à Coordenadoria de Licitações para os demais trâmites.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 09:17)

LUIZ ANTONIO HINING

CHEFE - SUBSTITUTO

DCO-REI (11.01.01.03.03.02.01)

Matrícula: 1797164

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 09:05)

ROSANE FABRIS

DIRETOR - TITULAR

DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: 2105045

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **62**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação:
5bc3a150f0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (REITORIA)

DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 2/2023 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de fevereiro de 2023.

Em **10/02/2023**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23419.000427/2023-04, por motivo de **Erro de redação e encaminhamento..**

Ordem: 9

Número: 60

Ano: 2023

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: DESPACHO

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 10:20)

MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS

FUNÇÃO INDEFINIDA

PROADJ-REI (11.01.01.03.03)

Matrícula: 1676194

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **10 /02/2023** e o código de verificação: **1354177873**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (REITORIA)**

DESPACHO Nº 61/2023 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de fevereiro de 2023.

De Acordo com o OFÍCIO Nº 62/ 2023 - DOF-REI.

À Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria para demais trâmites necessários.

Informo que, considerando a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo fielmente o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 10:24)

MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD-REI (11.01.01.03)

Matrícula: 1676194

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação: **10847acb40**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

DECLARAÇÃO Nº 1/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de fevereiro de 2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS
Processo Administrativo nº 23419.000427/2023-04
Objeto: Contratação de empresa para locação e montagem de stand, com
mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira
COTRIJAL 2023.**

Declaro que a Reitoria não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, em planilha própria da Autarquia, foi demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

**Márcio Cristiano dos Santos
Ordenador de Despesas Substituto
Portaria nº 447/2016.**

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 10:33)

MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD-REI (11.01.01.03)

Matrícula: 1676194

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação: **4513348050**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.000427/2023-04

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023.

1.2 Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd ano atual	Unidade.	Valor Unitário.	Valor Total (ano atual)
01	Contratação de empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos necessários para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023.	1	Serviço	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.800,00			

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Expodireto Cotrijal é uma das maiores feiras do agronegócio internacional. Focada em tecnologia e negócios, contribui de forma decisiva para o desenvolvimento do setor como um todo. O principal objetivo é aproximar o produtor do conhecimento, das informações, da tecnologia consagrada e sacramentada nos órgãos de pesquisa ou nas empresas privadas, de ótimas oportunidades de negócios e também de importantes debates ligados ao meio rural.

A participação do IFRS na Expodireto servirá como uma oportunidade de aproximação da instituição, em especial dos *campi* com cursos no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, atendendo assim o exposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do ponto de vista das políticas de extensão: a otimização das relações de intercâmbio institucional com a sociedade voltadas à reflexão-ação em torno das necessidades socioeducacionais e econômicas locais e regionais e a divulgação do conhecimento produzido na instituição. Além disso, a participação no referido evento apresenta uma oportunidade de prospecção de estudantes para o IFRS.

A contratação de uma empresa para locação e montagem de stand, com mobiliários e equipamentos, se faz necessária a partir das determinações da organização geral da Expodireto Cotrijal, em conformidade com o [Manual do Expositor](#). Para a instalação do stand há a cobrança de taxas, como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), sendo assim, definiu-se pela contratação de apenas

uma empresa para o objeto a fim de evitar pagamento de taxas em duplicidade. Além disso, com apenas uma empresa contratada, a organização do espaço acontecerá de forma mais célere e sistematizada, evitando desgastes desnecessários e possibilidades de atraso e não cumprimento do objeto.

Assim sendo, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e o da economicidade, de modo a embasar a presente contratação.

3. DA FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado conforme definido no [Manual do Expositor](#) - Expodireto Cotrijal, disponível no site do evento (<https://www.expodireto.cotrijal.com.br>), no endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS –Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46 Contato 1: Leila Schwarz E-mail: leila.schwarz@ifrs.edu.br Contato Campus Sertão: Wellington R. Zanini E-mail: welington.zanini@sertao.ifrs.edu.br	EXPODIRETO COTRIJAL RS 142, Km 24. Não-Me-Toque / RS. CEP 99.470-000

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Expodireto Cotrijal acontecerá no período de 06 a 10 de março de 2023, na RS 142, Km 24, em Não-Me-Toque / RS.

O expositor e/ou empresa contratada são responsáveis pela montagem e desmontagem do stand. A montagem do stand deverá ser executada impreterivelmente até às 19 horas do dia 02/03/23 (quinta-feira), em conformidade com as determinações da Comissão Organizadora da Expodireto Cotrijal, disponibilizadas no [Manual do Expositor](#), disponível no site do evento - <https://www.expodireto.cotrijal.com.br>. O período de desmontagem é de 11/03/23 até o dia 17/03/23, no horário das 07h45min às 19 horas, desde que observadas as condições climáticas para esta retirada.

4.2 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela prestadora do serviço.

4.2.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial, devendo ser reexecutado no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

4.2.2 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada a obrigação, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ora contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 5.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- 6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 6.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando

a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação do serviço;
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.19. A montagem deverá ocorrer até o dia 02/03/2023 e a desmontagem até o dia 17/03/2023, 19h. Os serviços de montagem e desmontagem deverão ser executados obrigatoriamente conforme definido no [Manual do Expositor](#) Expodireto Cotrijal, disponível no site do evento - <https://www.expodireto.cotrijal.com.br>
- 6.20. A empresa contratada deverá seguir as normas do Manual do Expositor.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.800,00

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 215600; Natureza de despesa: 3390.39.22; Fonte: 1000000000; PI: L21B3P2100I; UGR: 151411.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no Art. 95 da Lei nº 14. 133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

13.1 Justificativa da Dispensa eletrônica SEM disputa

Considerando as peculiaridades inerentes ao objeto desta demanda, notadamente a necessidade de atendimento aos requisitos específicos de prazos e modo de montagem do “*stand*”, todos presentes no Manual do Expositor da feira, optou-se pela não utilização da Dispensa Eletrônica. Essa decisão foi tomada, também por considerar que a contratada já possui experiência com a montagem de stands da Cotrijal, e que, em uma Dispensa Eletrônica, poderia sagrar-se vencedora uma empresa que não possui a expertise com essa feira, o que poderia gerar prejuízos ao IFRS, além de ser empresa do estado e que apresentou menor valor frente a ampla pesquisa de mercado realizada.

A Administração entende que a Dispensa Eletrônica é a regra, mas não se constitui uma obrigatoriedade, notadamente pelo fato de que o art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021 afirma que a Dispensa Eletrônica será feita preferencialmente.

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Leila Schwarz
Siape 1869160
Cargo: Pedagoga

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria 189/2020

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

DECRETO PRESIDENCIAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020,

PUBLICADO NO DOU DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020



Emitido em 10/02/2023

PROJETO BÁSICO Nº Projeto Básico/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 11:20)

JULIO XANDRO HECK
REITOR

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 12:26)

LEILA SCHWARZ
CHEFE - TITULAR
DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)
Matrícula: 1869160

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 10:42)

MARLOVA BENEDETTI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: 1678808

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação: **20f153a683**

DECLARAÇÃO

Daiane Comparin Feiras e Eventos n° do CNPJ ou CIC 38.233.000/000-04, sediada na Estrada Municipal Giácomo Bisol, 701, Bairro São Luís na cidade de Caxias do Sul, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Daiane Comparin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3082181433 e do CPF nº 986.163.070-87 firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, para fins de participação em Dispensa de Licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim (X) Não

Caxias do Sul, 08 / Fevereiro/2023.

Daiane Comparin Feiras e Eventos
CNPJ: 38.233.000/0001-04

Assinatura do Representante Legal



Emitido em 08/02/2023

DECLARAÇÃO Nº Declaração /2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 12:26)

LEILA SCHWARZ

CHEFE - TITULAR

DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)

Matrícula: 1869160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2023, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 10/02/2023 e o código de verificação: **d414e6876d**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.233.000/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/08/2020	
NOME EMPRESARIAL DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVE FEIRAS E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ESTM GIACOMO BISOL		NÚMERO 701	COMPLEMENTO CASA 7
CEP 95.074-828	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3217-2108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **10:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS
CNPJ: 38.233.000/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:14 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **C489.BCF2.4CFC.6AA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.233.000/0001-04
Razão Social: DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS
Endereço: ESTRADA GIACOMO BISOL 701 CASA 07 / SAO LUIZ / CAXIAS DO SUL / RS / 95074-828

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012602283113408144

Informação obtida em 08/02/2023 10:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.233.000/0001-04

Certidão nº: 5707944/2023

Expedição: 08/02/2023, às 10:53:27

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.233.000/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS**

CNPJ base: **38.233.000/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22927643**
Autenticação: **33006922**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2023 10:50:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS**
CNPJ: **38.233.000/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Emitido em 10/02/2023

HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR Nº Habilitação/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 10:42)

CLAUDERSON PIAZZETTA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: 2345183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação:
8fd4cf30b5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

RELATÓRIO Nº 2/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de fevereiro de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 23419.000427/2023-04 da Dispensa de Licitação nº 13/2023, para a contratação de empresa para a locação e montagem de “stand”, com mobiliários e equipamentos necessários, para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023. O valor total da contratação é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) a favor da empresa DAIANE COMPARIN FEIRAS E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 38.233.000/0001-04.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação.

Informamos, outrossim, que, após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tendo em vista que o IFRS ainda não dispõe de Cartão de Pagamento, justifica-se a não utilização dessa modalidade no presente caso.

A justificativa para a dispensa eletrônica sem disputa consta no Projeto Básico constante no processo.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, pelo fato de ter sido consultado o PNCP (Portal de Compras do Governo Federal) e não constar o item da presente contratação.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14133/21.

De acordo com o DESPACHO n. 0005/2023/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, o art. 53 § 5º da Lei 14.133/2021 e ON AGU 69/2021 estabelecem: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o

mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.”

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133 /2021.

Caroline Casagrande Fornasier.

Coordenadora de Licitações e Compras.

Portaria nº 1.330/2016.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 14:10)

CAROLINE CASAGRANDE FORNASIER

COORDENADOR - TITULAR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: 2024236

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação: **ce4971fc0e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE LICITAÇÕES E COMPRAS (REITORIA)**

DESPACHO Nº 5/2023 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de fevereiro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 13/2023, protocolo nº 23419.000427/2023-04 referente à contratação de empresa para locação e montagem de “stand”, com mobiliários e equipamentos necessários, para a participação do IFRS na feira COTRIJAL 2023, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

**Júlio Xandro Heck
Reitor**

**DECRETO PRESIDENCIAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020,
PUBLICADO NO DOU DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/02/2023 14:14)
JULIO XANDRO HECK
REITOR

Processo Associado: 23419.000427/2023-04

informando seu número: 5, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 10/02/2023 e o código de verificação:
ac64e04876